



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), mediante o(a) Pregoeiro (a) designado(a) pela Portaria PROAD/UFCA nº 26 de 10 de agosto de 2016, sediada à Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, **realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/05/2017

Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro (a): Luciano Gomes Silva

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva (elétrica, hidrossanitária, parede e painel, revestimento, cobertura, esquadria, marcenaria, pintura, telefonia, rede lógica e reparos em geral) para atender às demandas referentes a reparo, preservação e bom uso dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal do Cariri nos Campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multiúso (CMS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

- 1.1. O regime de execução indireta dos serviços será empreitada por preço unitário.
- 1.2. Inclui fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos de trabalho, além de quaisquer materiais de insumo e consumo necessários para a execução dos serviços.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Não havendo expediente na UFCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Processo: 0122391.334/2017-50

Esfera: 1 - Orçamento Fiscal

PT Resumido: 109015

Programa de trabalho: 12364208014XP0023 – IMPLANTAÇÃO DA UFCA

Natureza da despesa: 339039

Fonte de recursos: 0112000000 – Recursos do Tesouro

Projeto: 416 – Implantação (Recursos do Tesouro) – UFCA

Plano Interno: M14XPG01GAN – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Forma de Licitação: 05 – Pregão

Setor Interessado: Diretoria de Infraestrutura

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal somada à presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/à entidade responsável por esta licitação nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (Anexo III deste edital), e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3.7. Cujos sócios ou administradores sejam familiares de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

4.3.7.1. Para fins de aferição de parentesco e familiaridade utiliza-se o critério disposto no subitem 26.10.1. deste edital.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1.** Preço correspondente ao VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o **MENOR VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**;
- 5.6.1.1.** Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor escrito por extenso;
- 5.6.2.** Descrição detalhada do objeto conforme o item 1 do Anexo I (Termo de Referência).
- 5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 5.8.** No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço, apurados mediante o preenchimento das Planilhas mencionadas no item 10 deste edital.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.11.** A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 5.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.13.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer os bens objetos desta licitação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. Não será aceita proposta com valor global superior ao estimado.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria quais as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras governamentais, atendendo ao modelo do Anexo II e acompanhada das planilhas consoante o item 10 deste edital.

7.1.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada

a qualquer momento, e assim deverão ser enviados no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

7.1.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

7.1.4. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais.

7.1.4.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

7.2. O critério de julgamento será **MENOR CUSTO ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.**

7.2.1. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

7.3. A proposta de preço deverá conter as informações constantes do item 10 deste edital, observado o Anexo II com o modelo de proposta.

7.3.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando houver erro, nos moldes dos subitens abaixo.

7.3.1.1. Considera-se erro formal no preenchimento da planilha quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (vide item 7.2), atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.3.1.2. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.4. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.5. Será desclassificada a proposta final que:

7.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

7.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços finais (unitários e/ou totais) superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

7.5.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.5.5. Recair na hipótese do subitem 7.3.1.2.

7.5.6. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços: global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.7. Também será considerada inexequível a proposta que apresentar um ou mais valores das planilhas de custo em valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, observado o item 7.11 deste edital.

7.5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio da proposta por meio do sistema compras governamentais, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

7.6.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que

foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho CE nº 001084/2016 conforme Termo de Referência (Anexo I deste edital).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais.

8.2.3.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.4.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. A título de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.6.4.3.1. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.6.4.3.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.7. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.7.1. Comprovação do registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, consoante o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.194/66, e os artigos 3º e 4º da Resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

8.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.7.2.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.7.2.3. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional **da licitante** não precisam ser registrados no CREA, ao contrário dos atestados do subitem 8.7.2.2 (Acórdão nº 655/2016 – TCU).

8.7.3. Comprovação de que tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

8.7.3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.7.4. Comprovação que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos.

8.7.5. Consideram-se serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação:

8.7.5.1. Operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão e Subestação de energia;

8.7.5.2. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias;

8.7.5.3. Instalação e manutenção de redes lógicas de cabeamento estruturado;

8.7.5.4. Execução de redes elétricas estabilizadas, incluindo quadros elétricos e malha de aterramento;

8.7.5.5. Execução de serviços de manutenção de infraestrutura, instalações, revestimentos, alvenarias, cobertura, paredes, esquadrias, serralheria, pintura e marcenaria.

8.7.6. Caso o pregoeiro solicite, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.7. Deverá ser apresentada relativamente ao responsável técnico:

8.7.7.1. Declaração indicando: o nome; CPF; número do registro no CREA; graduação que o habilite para ser engenheiro civil ou engenheiro mecânico ou engenheiro eletricitista; e informação de que pertence ao quadro permanente do licitante, vide subitem 8.7.7.3.;

8.7.7.2. Atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, sendo as mesmas listadas no subitem 8.7.5.;

8.7.7.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.7.9. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso o licitante tenha optado por realizá-la, nos moldes do item 6 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

8.7.9.1. A proponente que decidir não realizar a vistoria estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para quaisquer fins, conforme Anexo I deste edital (Termo de Referência).

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes**, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Somente mediante autorização do Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacoes.proad@ufca.edu.br. **Posteriormente**, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63010-015.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 5.13 deste edital.

8.10.2. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais.

8.10.2.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, lista de inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, devidamente datada, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter descrição detalhada do objeto conforme o item 1 do Termo de Referência (Anexo I deste edital);

10.1.3. Conter o valor anual ofertado para a prestação dos serviços;

10.1.4. Conter a identificação do licitante, com número do CNPJ (observado o item 5.13 deste edital), assinatura do seu representante (nome completo legível), CPF deste último, número de telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de correio eletrônico;

10.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.6. Conter o **prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias);**

10.1.7. Ser elaborada em obediência ao item 10 e ao Anexo II deste instrumento convocatório.

10.1.8. Deve ainda a proposta ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema compras governamentais).

10.1.9. É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta, conforme o teor deste item 10.1.

10.2. Apresentar as seguintes planilhas contidas no Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste edital):

Uniformes (item 3.2.2);

EPIs (item 4.1.2);

Resumo dos EPIs (item 4.1.2);

Ferramentas (item 5.3);

Equipamentos (item 5.4);

Resumo dos equipamentos e ferramentas (item 5.4);

10.3. Apresentar as seguintes planilhas contidas no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste edital):

Material elétrico (item 21.1);

Materiais hidrossanitários (item 21.2);

Materiais diversos, incluindo itens 3.43 e 3.44 (item 21.3);

Total dos materiais; Custos Indiretos, tributos e lucro; Tributos e Quadro resumo dos materiais (item 21.3).

10.4. Apresentar as seguintes planilhas contidas no Anexo V do Termo de Referência (Anexo I deste edital):

Custo das refeições (item 5.1);

Custos da mão de obra, mencionando a convenção coletiva utilizada conforme o item 7.11 deste edital (item 5.2);

Custo do serviço extraordinário incluindo submódulos referentes aos: encargos sociais e trabalhistas; resumo dos encargos; custos indiretos, tributos e lucro; quadro resumo do custo de serviço extraordinário (item 5.3).

10.5. Ressalte-se que as planilhas devem ser enviadas em formato eletrônico com memória de cálculo.

10.6. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais;

10.6.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8.1. O disposto no item acima deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previsto com o quantitativo de vale transporte.

10.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

10.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, se for o caso, após o prazo destinado à regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte concederá o prazo de trinta minutos (no mínimo), a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, tudo nos campos próprios do sistema.

11.2. Havendo quem recorra, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admitirá ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal (os motivos de quem recorre), mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (as condições de prazo e forma em que foi interposto).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

13.2. O contratado deverá entregar, juntamente com a primeira nota fiscal, a comprovação de contratação de seguro de vida conforme item 10.40.12 do Anexo I (Termo de Referência).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

14.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

14.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à sanção da empresa e à rescisão contratual.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. A completa execução contratual estará condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

14.7. Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas deverão ser observadas as regras do art. 19-A da IN nº 02/2008.

14.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.8.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.9. O pagamento está condicionado ao atendimento das metas estabelecidas no acordo de níveis de serviço juntamente com instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da IN nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.10.1. Não produziu os resultados acordados;

14.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.11. Será considerada a data do pagamento como o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Antes de cada pagamento à contratada realizar-se-á consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.13. **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:

15.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.8. Apresentar documentação falsa;

15.1.9. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Suspensão licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7 Considera-se falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.8. Não estão excluídas outras sanções por ventura previstas no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e no Contrato (Anexo II deste edital).

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.**

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugna.proad@ufca.edu.br dentro do prazo mencionado.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br.

16.4.1. Após o prazo mencionado no item acima não se aceitará o recebimento de qualquer pedido de esclarecimento referente a dúvidas acerca deste edital, bem como de seus anexos.

16.4.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias após o encerramento do contrato.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato para prestar a garantia, podendo ser prorrogado a critério da UFCA. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, bem como o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez cumpridas as obrigações contratuais.

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período do item 17.1.

17.5. A garantia será prestada, a critério do CONTRATADO, em quaisquer destas espécies: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

17.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.9 do edital, observada a legislação que rege a matéria.

17.7. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

17.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante nominal à Universidade Federal do Cariri, para os fins específicos a que se destina.

17.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.10. **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Edital, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.**

17.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato; reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu representante ou de quem em seu nome agir; e estende-se aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.12. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.13. **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**

17.14. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

17.14.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

17.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva **reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

17.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.17. Será considerada extinta a garantia:

17.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.17.2. No prazo de noventa dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato e na Portaria nº 62/ 2016 (define os serviços de natureza contínua no âmbito da UFCA).

18.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. Havendo prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1 A repactuação de preços deve observar o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

19.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.5. Como condição para as eventuais repactuações o contratado se comprometerá a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

19.6. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

19.7.1. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

19.7.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

19.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.11. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

19.11.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

19.11.2. As particularidades do contrato em vigência;

19.11.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

19.11.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

19.11.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.12.1. O prazo referido no item acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.13. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

19.14. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

19.15. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.16.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.16.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.16.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.19. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente

contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou em índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais.

20.2. Os preços dos insumos e materiais (vide exceção acima) que sejam alvo do Índice Nacional da Construção Civil serão reajustados de acordo com o mesmo.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

22.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

22.1.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

22.1.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na subcondição anterior, a contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

22.1.3. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

23. DA CONTA VINCULADA

23.1. Para garantia do pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, esta deve autorizar o provisionamento de valores em conta depósito vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante.

23.1.1 Os valores provisionados desta forma somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas condições estipuladas pelo § 1º do art. 19-A da IN 02/2008.

23.1.2. Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

23.1.3 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

23.1.4. Quando não for possível a realização dos pagamentos mencionados no inciso V art. 19-A da IN 02/2008 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

23.1.5. Os valores provisionados na forma deste item somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

23.1.5.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

23.1.5.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

23.1.5.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

23.1.5.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

24. DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

24.1. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

24.1.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto neste item a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A contratada se obriga no momento da assinatura do contrato, incluindo obrigações constantes do Anexo I (Termo de Referência):

25.1.1. A autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN nº 02/2008 MPOG;

25.1.2. A autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

25.1.2.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item acima pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

25.1.2.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 2º da Portaria nº 409/2016 do Ministério do Planejamento.

25.1.2.3. Os pagamentos previstos no § 4º da mencionada Portaria, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

25.2. O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, declaração de instalará escritório em local previamente definido no Anexo I (Termo de Referência).

25.3. A contratada se obriga a contar do início da prestação dos serviços:

25.3.1. Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

25.3.2. Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

25.4. Apresentar declaração de que é de sua responsabilidade exclusiva a quitação dos encargos trabalhistas e sociais

25.5. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

25.6. As atividades de solicitação, avaliação e atestação dos serviços serão realizadas mediante a designação de responsáveis servidores da UFCA.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais prescindíveis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento convocatório e de seus anexos (ou demais peças que compõem o processo) prevalecerão aquelas constantes deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10. Não será admitida a alocação de familiar de agente público que neste exerça, independentemente da forma de investidura ou vínculo, cargo em comissão ou função de confiança, para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente Contrato, nas dependências do órgão contratante;

26.10.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

26.11. Este edital está em conformidade com o modelo do sítio da Advocacia-Geral da União - <http://www.agu.gov.br/> da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e seus Anexos;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Rotinas Mínimas de Manutenção;

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Unidades para prestação dos serviços;

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - Equipe de Manutenção;

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - Lista de materiais;

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estimativa de Custos;

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);

ANEXO VI – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

ANEXO VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Juazeiro do Norte-CE, 03 de maio de 2017.

Túlio Bessa Almeida Gonçalves

Pró-reitor de Administração em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva na Universidade Federal do Cariri.

Processo Nº: 122391.000334/2017-50

Unidade Solicitante: Coordenadoria de Manutenção / DINFRA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva (elétrica, hidrossanitária, parede e painel, revestimento, cobertura, esquadria, marcenaria, pintura, telefonia, rede lógica e reparos em geral) para atender às demandas referentes a reparo, preservação e bom uso dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal do Cariri nos Campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multiúso (CMS), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPI's, uniformes e todos e quaisquer materiais de insumo e consumo necessários para a execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos;

Item	Posto de Serviço	Lotação	Valor por posto de serviço (R\$)	QTD.	Valor Total (R\$)
1	Pedreiro	Campus Crato	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
2	Pintor	Campus Crato	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
3	Servente	Campus Crato	R\$ 2.580,57	1	R\$ 2.580,57
4	Auxiliar de Pintor	Campus Crato	R\$ 2.658,44	1	R\$ 2.658,44
5	Bombeiro hidráulico	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
6	Pintor	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	4	R\$ 12.898,20
7	Pedreiro	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	3	R\$ 9.673,65

8	Eletricista	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.958,92	2	R\$ 7.917,84
9	Marceneiro	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
10	Carpinteiro	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
11	Servente	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.580,57	3	R\$ 7.741,71
12	Auxiliar Bombeiro hidráulico	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.658,44	1	R\$ 2.658,44
13	Auxiliar de Eletricista	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.658,44	2	R\$ 5.316,18
14	Auxiliar de Pintor	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.658,44	4	R\$ 10.633,76
15	Auxiliar de Carpinteiro	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.658,44	1	R\$ 2.658,44
16	Soldador	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
17	Mestre de Obras	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 5.099,61	1	R\$ 5.099,61
Custo Mensal Estimado Para Serviços Ordinários					R\$ 89.184,84
Custo Anual Estimado Para Serviços Ordinários					R\$ 1.070.218,08
Custo Anual Para Serviços Extraordinários					R\$ 46.151,50
Custo Anual Estimado Para Fornecimento de Materiais					R\$ 838.629,61
Custo Anual Estimado Para a Contratação					R\$ 1.999.999,19

1.2. ESTIMATIVA TOTAL: (postos de serviços + material + serviços extraordinários + ajuda de custos - diárias):

Anual: R\$ 1.999.999,19 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).				
Empreitada:		Preço Global	X	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	X	Global		Por Item

OBS.: O valor do aviso prévio trabalhado foi incluído integralmente na planilha de custos e formação de preços da mão de obra dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratar uma empresa do ramo de serviços de engenharia e manutenção predial deve-se à existência de instalações em operação nos campi da UFCA que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre esses sistemas, têm-se as instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade, que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional. É imprescindível manter as instalações adequadas a um ambiente conservado e seguro; proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela UFCA. A falta de manutenção predial pode prejudicar os sistemas vitais, causando prejuízos indesejados;

2.2. O contingente no contrato de manutenção preventiva e corretiva a ser contratado para a execução dos serviços se justifica pela área física da UFCA, perfazendo um total de 68.249,53 m² de área de absorção de manutenção contínua, que compreende áreas internas construídas das edificações, bem como áreas externas compostas de jardins, passeios, estacionamento e parte do terreno que apresentam algumas benfeitorias;

2.3. A Universidade Federal do Cariri não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal específico para execução rotineira dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que justifica a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços extraordinários para atender demandas emergenciais e eventuais, bem como trabalhadores executando serviços para a Universidade Federal do Cariri fora da sede em que encontra-se lotado, para atender as necessidades operacionais do contrato;

2.4. A interrupção do serviço tem causado prejuízos ao bom andamento da Universidade e a falta dele pode causar danos irreparáveis à Instituição;

2.5. A CONTRATANTE acredita que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por lote, sendo esta decisão fundamentada pelos seguintes critérios:

2.5.1. Entende-se que, em via de regra, deve-se adotar o critério da adjudicação por itens, tendo como base os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da união (Acórdãos nº 2.977/2012 e nº 2.695/2013, ambos do Plenário). Todavia, como o objeto deste Termo de Referência trata-se de serviços continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva (elétrica, hidrossanitária, parede e painel, revestimento, cobertura, esquadria, marcenaria, pintura, telefonia, rede lógica e reparos em geral), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPI's e todos e quaisquer materiais de insumo e consumo necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, faz com que a Coordenadoria de Manutenção, setor

responsável pelo gerenciamento do contrato, se depare com problemas de logística e gerenciais que podem ser ocasionadas pela pluralidade de fornecedores para a prestação de serviços correlatos, e que são potencialmente lesivos ao erário, fazendo com que a Administração opta-se pelo critério de adjudicação por lote, considerada uma exceção à regra;

2.5.2. Uma situação hipotética seria a possibilidade de várias empresas serem vencedoras do referido pregão, o que dificulta o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como torna ineficiente a prestação dos serviços, uma vez que o fiscal irá ter que se relacionar com várias empresas ao mesmo tempo para que possa executar as demandas solicitadas. Logo, o critério de adjudicação do menor preço global do lote consagra-se o mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços;

2.5.3. Do ponto de vista econômico a jurisprudência do Tribunal de Contas da união (Acórdãos nº 2.977/2012 e nº 2.695/2013, ambos do Plenário) defende que a adoção do critério de julgamento fundado no menor preço global por lote, e não por itens, possibilita contratações antieconômicas e potencialmente lesivas ao erário, devido à possibilidade do licitante adjudicatário possuir em sua proposta itens com preços superiores aos propostos por outros licitantes. Todavia, como disposto no Acórdão nº 2.695/2013-TCU - Plenário, a negociação efetuada pelo pregoeiro possibilitou que o vencedor do grupo também apresentasse o menor preço para todos os itens do respectivo conjunto, não havendo preços registrados em atas superiores àqueles decorrentes da disputa individualizada por itens. Por fim, a Administração entende que a adoção de algumas medidas durante a condução do certame pode ser suficiente para que o procedimento licitatório transcorra de acordo com os princípios previstos na legislação, especialmente os da economicidade, transparência e interesse público, sendo considerado o critério de adjudicação por menor preço do lote a opção mais razoável e lógica para lidar com um certame cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPI's, e todos e quaisquer materiais de insumo e consumo necessários para a execução dos serviços, pois em algumas situações dois ou mais itens devem ocorrer concomitantemente para que possa de fato ser atendida a demanda.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva à CONTRATANTE contendo um relatório da condição atual de todos os itens passíveis de manutenção pertinentes a este contrato, e também um

plano de rotinas de serviços de manutenção prevendo os itens mínimos constados no ANEXO I - (ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO) deste edital;

4.1.1 Será considerada manutenção corretiva todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas dependências e instalações da universidade, com a substituição de peças, materiais, componentes e acessórios de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e Normas Técnicas específicas para cada situação. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em caráter prioritário, no ato da emissão da “Ordem de Execução de Serviço” pela Diretoria de Infraestrutura, mesmo fora do horário de expediente, em casos de urgência e/ou emergência. A empresa CONTRATADA deverá registrar, em comum acordo com o Fiscal do Contrato, na respectiva Ordem de Execução de Serviços, o dia e hora do início e término dos serviços, quando do atendimento de cada chamado técnico, bem como os materiais, peças e componentes aplicados na sua execução, o que ocorrerá somente com a autorização prévia do Fiscal do Contrato;

4.1.2 Será considerada manutenção preventiva todas as ações e intervenções programadas que tenham como propósito manter o correto funcionamento e integridade de todos os bens móveis e imóveis da universidade;

4.2 A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.4 As quantidades de postos de trabalho a serem contratados foram estimadas com base na demanda atual da Universidade Federal do Cariri – UFCA quanto às categorias em questão e poderão ser implantados no total ou em parte, ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade da UFCA;

4.5 A lotação dos postos em determinado local não impede a execução dos trabalhos nos outros campi da Universidade Federal do Cariri – UFCA;

4.6 A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no ANEXO III – EQUIPE DE MANUTENÇÃO;

4.7 A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações da CONTRATANTE encontra-se descritas no ANEXO III - EQUIPE DE MANUTENÇÃO, sendo previamente aprovada, a liberação do posto, pela Fiscalização do Contrato.

4.8 Os postos dos serviços poderão ser adquiridos em todo ou em parte, ficando a critério da Fiscalização do Contrato aprová-los.

4.9 A escala de trabalho será estabelecida pela CONTRATADA e aprovada pela Fiscalização, devendo obedecer as condições previstas no ANEXO III - EQUIPE DE MANUTENÇÃO;

4.10 Os profissionais que serão disponibilizados e mantidos nas dependências da CONTRATANTE realizarão os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de rotina, na medida das solicitações feitas.

4.11 Os materiais constantes da relação exemplificativa inserta no ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS, serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO I – ROTINAS DE EXECUÇÃO.

4.12 A lista constante no ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.13 Os custos referentes a lista de materiais constante no ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS foram estimados e apresentam-se no ANEXO V – ESTIMATIVA DE CUSTOS, incluindo aqueles materiais que não foram listados, mas se fazem necessários, no rol de despesas indiretas, também previsto no Termo de Referência.

4.14 Os insumos diversos da mão de obra, que são uniformes, EPI's e equipamentos constantes da relação exemplificativa inserta no ANEXO III – EQUIPE DE MANUTENÇÃO, serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO I – ROTINAS DE EXECUÇÃO.

4.15 A lista constante no ANEXO III - EQUIPE DE MANUTENÇÃO não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros insumos diversos da mão de obra que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.16 Os custos referentes a lista de insumos diversos da mão de obra (uniformes, EPI's e equipamentos) constante no ANEXO III - EQUIPE DE MANUTENÇÃO foram estimados e apresentam-se no ANEXO V –ESTIMATIVA DE CUSTOS, incluindo aqueles materiais que não foram listados, mas se fazem necessários, no rol de despesas indiretas, também previsto no Termo de Referência.

4.17 Após a elaboração do Plano de Manutenção Predial, a CONTRATADA deverá apresentar planilha com estimativa de estoque mínimo a ser utilizado na prestação dos serviços contratados, devendo essa, ser previamente aprovada pela CONTRATANTE;

4.18 Os serviços programados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, que não possam ser realizados durante o horário de expediente, e que por sua natureza técnica, acarretem paralisação de alguma Unidade Predial, estes, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE, com autorização prévia da Fiscalização e nas condições estabelecidas para a prestação dos Serviços Extraordinários;

4.19 Considera-se Serviços Extraordinários, para todos os fins deste Termo de Referência, todos os serviços executadas fora da jornada diária regular estabelecida na legislação, contrato de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, sendo os custos estimados e valores apresentado no ANEXO V - ESTIMATIVA DE CUSTOS;

4.20 Os SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS serão solicitados mediante a emissão da OS – Ordem de Serviço, por intermédio e aprovação da Fiscalização do Contrato, que convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, onde serão estabelecidos prazos para a conclusão dos trabalhos através de comum acordo entre a ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA;

4.21 Devido à necessidade operacional de manter-se uma equipe volante, alguns empregados poderão exercer serviços da empresa empregadora fora da sede do estabelecimento a que está vinculado, sendo o transporte desses trabalhadores realizado pelo carro da Universidade Federal do Cariri destinado para esse fim.

4.22 A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva e quando solicitado pelo CONTRATANTE;

4.23 As demandas serão encaminhadas para a CONTRATADA, através de um documento denominado Ordem de Serviços (O.S.), apresentado no ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, que deverá executá-las conforme os parâmetros e regras descritas neste contrato;

4.24 Na Ordem de Serviços existem informações referentes às demandas solicitadas, tais como: nome do solicitante, data de entrada, descrição da demanda e local do serviço;

4.25 Caberá à empresa designar quais profissionais da equipe de manutenção são habilitados e qualificados para execução das demandas descritas nas Ordens de Serviços;

4.26 Os responsáveis pela execução da Ordem de Serviços deverão informar os materiais gastos durante a execução, bem como a data de início e término do serviço. Além disso, deverão relatar alguma ocorrência durante a execução, concluir o preenchimento da O.S. com os dados do serviço executado, assinar a O.S. e encaminhar novamente para a CONTRATANTE;

4.27 A CONTRATANTE deverá fiscalizar as ordens de serviços executadas;

4.28 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço – OS dar-se-ão da seguinte forma:

4.28.1 Provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização;

4.28.2 Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.29 Se após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.30 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços prestados e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

4.31 Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade da UFCA, a CONTRATADA deverá encaminhar uma solicitação à Diretoria de Infraestrutura, justificando o fato e constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita

por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente da CONTRATANTE, a qual poderá ser encaminhada através e-mail, ou entregue pessoalmente a CONTRATANTE;

4.32 A CONTRATADA deverá Informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo.

5. DAS UNIDADES PREDIAIS

5.1 As unidades prediais cobertas por este contrato estão descritas no Anexo II - (Unidades para prestação dos serviços);

5.2 São consideradas unidades prediais da UFCA as edificações as áreas internas e externas que integram o patrimônio da Instituição ou que estejam sob a sua administração e/ou responsabilidade. São estas:

5.2.1 Áreas internas: laboratórios, sala de aulas, bibliotecas, oficinas e garagens, instalações administrativas e sanitárias, restaurante (cozinha e refeitório), estúdio, cinemas, teatros, auditórios, museus, etc;

5.2.2 Áreas externas dotadas de infraestrutura para ocupação: rede de energia elétrica, água e esgoto, rede de dados, vias de acesso e tráfego, vias de circulação (ruas e avenidas), alamedas, bosques, calçadas, praças, estacionamentos, etc.

6. DA VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas, após agendamento prévio realizado na DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA, através do telefone (88) 3221 - 9200 / Ramal 9699 ou (88) 3221- 9699;

6.2 Durante a vistoria o licitante deverá avaliar as reais condições físicas das edificações e instalações, conhecer as condições de segurança, realizar levantamento quantitativo, analisar as condições de acesso aos pontos onde os serviços serão executados, especificar os equipamentos a serem utilizados e outras providências julgadas convenientes;

6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o recebimento das propostas;

6.4 Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

7.1 O contingente necessário para a criação da equipe de manutenção, bem como o horário de trabalho; a descrição de uniformes e EPI's (Equipamento de Proteção Individual) estão dispostos no ANEXO III – (EQUIPE DE MANUTENÇÃO);

7.2 A quantidade de postos de trabalho a serem contratados foram estimadas com base na demanda atual da UFCA quanto às categorias em questão e poderão ser implantados no total ou em parte, ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade da UFCA;

7.3 A lotação dos postos em determinado local não impede a execução dos trabalhos nos outros campi da Universidade;

7.4 Justifica-se a contratação por postos de trabalho como unidade de medida do serviço executado pela necessidade da UFCA dispor dos profissionais pretendidos em tempo integral no horário de seu funcionamento, dada a própria natureza do objeto a ser contratado, que visa à manutenção das instalações prediais e áreas afins, e não somente ao atendimento a eventuais emergências;

7.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DO PREPOSTO

8.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, com poderes de representação e aceito pela Administração da UFCA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário. Designa-se como preposto, o membro da equipe de manutenção predial classificado como Mestre de Obras. Ele deverá ser indicado mediante declaração na qual constará seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

8.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da UFCA, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato relativo à sua competência;

8.3 O preposto deverá implantar a planificação, organização, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, garantindo a realização meticulosa e constante das atividades, mantendo-as sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

8.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às obrigações assumidas pela contratada, prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados e providenciar a entrega dos contracheques dos funcionários, impreterivelmente, até o quinto dia útil após a efetuação do pagamento do salário mensal;

8.5 O preposto deverá registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários da CONTRATADA;

8.6 O preposto deverá elaborar um plano de férias, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do funcionário, a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o substituto deverá se apresentar em um dia útil que antecede o gozo das férias do funcionário, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas e que os custos relativos a este dia deverão estar incluídos na reserva técnica. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias;

8.7 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da UFCA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias citadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro da normalidade do Contrato;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazos e exigindo as devidas providências para sua correção;

9.5 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

9.8 A CONTRATANTE deverá obedecer à minuta do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

10.2 Deverá prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;

10.3 Deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade;

10.4 Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades educacionais, administrativas e/ou operacionais da CONTRATANTE;

10.5 Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços;

10.6 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

10.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

10.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei de nº 10.520, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra própria, qualificada, com a devida experiência e habilitação, munida de EPI's adequados, bem como equipamentos, ferramentas e materiais certificados pelos órgãos reguladores competentes e em boas condições de segurança e uso, suficientes à realização dos serviços contratados;

10.11 Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços;

10.12 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação por parte da Fiscalização do Contrato concedendo prazo superior;

10.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

10.14 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE;

10.15 Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

10.16 Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços.

10.17 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;

10.18 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências

designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

10.19 A CONTRATADA deverá designar um preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.21 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

10.22 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.25 Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

10.26 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.27 Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, em quantidades e especificações descritas no Anexo III, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à CONTRATANTE, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados;

10.28 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.29 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.

10.30 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.31 A CONTRATADA responderá por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados na execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Cariri;

10.32 Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pertinente ao acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho de suas funções nas dependências da CONTRATANTE;

10.33 Prestar os esclarecimentos solicitados pela UFCA e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

10.34 Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE;

10.35 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

10.36 Apresentar a CONTRATANTE a nota fiscal acompanhada de todas as ordens de serviços e requisições enviadas pelo fiscal do contrato;

10.37 Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito e assinado pelo Preposto, no modelo que será apresentado pela Fiscalização do Contrato;

10.38 Apresentar a CONTRATANTE a garantia dos serviços executados referentes ao objeto deste Termo de Referência;

10.39 A CONTRATADA deverá obedecer à minuta do contrato.

10.40 A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

10.40.1 Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.40.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

10.40.3 Manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.40.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.40.5 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.40.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

10.40.7 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.40.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

10.40.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.40.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.40.11 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10.40.12 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.40.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.40.14 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.40.15 Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

10.40.16 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

10.40.16.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

10.40.16.2 Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.40.16.3 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.40.16.4 Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

10.40.16.5 Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

10.40.16.6 Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

10.40.16.7 Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.40.16.8 Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.40.16.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;

10.40.16.10 Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

10.40.16.11 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;

10.40.16.12 Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

10.41 A CONTRATADA deve ainda cumprir às obrigações constantes no art. 19A da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008. São elas:

10.41.1 Previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa supracitada;

10.41.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

10.41.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

10.41.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

10.41.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

10.41.2 Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em

agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

10.41.3 A obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008;

10.41.4 A obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

10.41.5 Disposição prevendo que a CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

10.41.6 Disposição prevendo que a CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

10.41.7 Disposição prevendo que a CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

10.41.7.1 Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

10.41.7.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

10.41.7.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

10.41.7.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

10.41.7.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

10.41.7.2 Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente;

10.41.7.3 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A empresa deverá, para fins de comprovação de qualificação técnica na fase da habilitação, apresentar declaração indicando possuir profissional de nível superior: Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, registrado no

CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA, de características semelhantes ao objeto desta licitação devendo constar nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente:

11.1.1 Vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

11.3 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da LICITANTE, na prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, qualidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando ao menos os seguintes dados:

11.3.1 Operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão e Subestação de energia;

11.3.2 Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias;

11.3.3 Instalação e manutenção de redes lógicas de cabeamento estruturado;

11.3.4 Execução de redes elétricas estabilizadas, incluindo quadros elétricos e malha de aterramento;

11.3.5 Execução de serviços de manutenção de infraestrutura, instalações, revestimentos, alvenarias, cobertura, paredes, esquadrias, serralheria, pintura e marcenaria;

11.3.6 O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos daqueles solicitados neste Termo de Referência, comprovando que gerencia ou gerenciou serviço de terceirização compatível com o objeto licitado;

11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em um prazo inferior.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, bem como para aplicação do Acordo de Nível de Serviço, a CONTRATANTE adotará a avaliação de desempenho, identificando eventuais irregularidades na execução pela CONTRATADA, conforme itens da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, grafada a seguir, cujas constatações poderão provocar uma alteração no valor final a ser pago pelos serviços prestados e, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas pertinentes;

12.2 A aplicação do chamado Acordo de Nível de Serviço tem como finalidade, dentre outras, a garantia de que todos os postos a serem contratados não fiquem sem seus respectivos serviços, evitando-se, desta forma, soluções de continuidade;

12.3 Como instrumento de medição adotar-se-á o Livro de Ocorrências correspondente ao Campus e sua periodicidade será mensal;

12.4 Para calcular o valor final da fatura a ser quitada, referente aos custos dos serviços na manutenção da UFCA, utilizar-se-á, preliminarmente, da fórmula a seguir:

$$NMA = 100 - \Sigma PP$$

Onde,

NMA = Nota Mensal de Avaliação

ΣPP = Somatório dos Pontos Perdidos (Somatório da quantidade das condições verificadas multiplicada pelo respectivo índice que lhe é atribuído)

12.5 Extrair-se-á o quantitativo do somatório dos pontos perdidos(ΣPP), através da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados A seguir:

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Item	Irregularidade	Condição	Nível de Criticidade	Índice a ser atribuído
1	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua cientificação.	Por dia e por registro, cumulativamente	Leve	0,1
2	Deixar de registrar diariamente as ocorrências no livro apropriado	Por registro	Leve	0,1
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por registro	Leve	0,2
4	Não substituir mão de obra faltosa em até 2 (duas) horas a partir do seu registro	Por dia e por registro, cumulativamente	Leve	0,2
5	Não substituir livro(s) de ocorrência de quaisquer dos postos de serviço, após a solicitação da CONTRATANTE	Por registro	Leve	0,2
6	Não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou utensílios necessários à adequada execução dos serviços.	Por registro	Leve	0,2

7	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua cientificação.	Por dia e por registro, cumulativamente	Médio	0,3
8	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	Por dia e por registro, cumulativamente.	Médio	0,3
9	Não substituir mão de obra faltosa por prazo superior a 2 (dua) horas e inferior a 4 (quatro) horas, a partir do seu registro.	Por dia e por registro, cumulativamente.	Médio	0,3
10	Deixar de substituir o uniforme de quaisquer dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE, conforme disposto no respectivo acordo, convenção coletiva de trabalho, ou quando necessário	Por registro	Médio	0,3
11	Permitir que quaisquer dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE, exerçam suas atividades sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação.	Por registro	Grave	0,4
12	Deixar de substituir imediatamente após sua oficialização, empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE.	Por registro	Grave	0,4
13	Deixar, quaisquer dos posto sob sua responsabilidade, descoberto.	Por dia e por registro, cumulativamente	Grave	0,5
14	Deixar de executar quaisquer dos serviços solicitados pela CONTRATANTE em virtude da não utilização de equipamentos e/ou	Por dia e por registro, cumulativamente	Grave	0,6

	materiais adequados.			
15	Atrasar o pagamento de benefícios (vale-alimentação, vale-transporte, cesta básica, etc) aos seus empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.	Por dia e por registro, cumulativamente.	Grave	1,6
16	Atrasar o pagamento de salários férias, gratificação natalina, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a quaisquer dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE	Por dia e por registro, cumulativamente.	Grave	1,6
17	Suspender ou interromper, no todo em parte, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratados.	Por dia e por registro, cumulativamente.	Gravíssimo	2,0

12.6 Ao final, proceder-se-ão as adequações conforme enquadramentos a seguir:

12.6.1 NMA com valor igual ou superior a 97, implica em pagamento de 100% dos serviços prestados no mês verificado;

12.6.2 NMA com valor maior ou igual a 94 e inferior a 97, implica em pagamento de 99% dos serviços prestados no mês verificado;

12.6.3 NMA com valor maior ou igual a 90 e inferior a 94, implica em pagamento de 98% dos serviços prestados no mês verificado;

12.6.4 NMA com valor maior ou igual a 86 e inferior a 90, implica em pagamento de 97% dos serviços prestados no mês verificado;

12.6.5 NMA com valor maior ou igual a 82 e inferior a 86, implica em pagamento de 96% dos serviços prestados no mês verificado;

12.6.6 NMA com valor maior ou igual a 78 e inferior a 82, implica em pagamento de 94% dos serviços prestados no mês verificado;

12.6.7 NMA com valor maior ou igual a 74 e inferior a 78, implica em pagamento de 92% dos serviços prestados no mês verificado;

12.6.8 NMA com valor inferior a 74, implica em pagamento de 90% dos serviços prestados no mês verificado.

12.7 A não regularização de possíveis problemas reclamados nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização;

12.8 Sempre que a NMA for maior ou igual a 90 e inferior a 94, aplicar-se-á cumulativamente a penalidade de ADVERTÊNCIA;

12.9 Sempre que a CONTRATADA acumular 03(três) penalidades de ADVERTÊNCIA consecutivas ou 06(seis) alternadas no período de um ano, aplicar-se-á, também, uma multa de 10% sobre o valor total contratado, independentemente da aplicação de qualquer outro tipo de sanção cabível;

12.10 No caso de repetição da ocorrência do evento citado no item anterior no período de três meses, facultar-se-á à CONTRATANTE a imediata rescisão do contrato, independentemente da concessão de aviso prévio e da aplicação de qualquer outro tipo de sanção mais gravosa cabível;

12.11 No caso do registro de ocorrências que não constam da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços nela previstos, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

13.2 O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja fiscalização será realizada pela Diretoria de Infraestrutura – DINFRA por servidor especialmente designado através de portaria. A fiscalização da Universidade Federal do Cariri – UFCA deverá atestar pagamento da fatura, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços contratos encaminhando para pagamento;

13.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;

13.8 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA está sujeita às sanções dispostas em Lei;

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3 Fraudar na execução do contrato;

14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5 Cometer fraude fiscal;

14.2.6 Não mantiver a proposta.

14.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.3.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o

máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5 Suspensão licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. TERMOS DO CONTRATO

15.1 Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cuja vigência será a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU. Deverá ser exigida garantia do contrato, conforme Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os serviços, oriundos deste Termo, deverão iniciar-se até o quinto dia útil subsequente à eficácia do contrato.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir da data de publicação do extrato do contrato no DOU, podendo ser prorrogada, a critério da

Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O contrato pode ser prorrogado a cada 12(doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

16.2.1 Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;

16.2.2 A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

16.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

16.2.4 A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

17. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

17.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.999.999,19 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). conforme planilhas estimativas de custo constantes no Anexo V – ESTIMATIVA DE CUSTOS;

17.2 As despesas decorrentes da contratação oriunda deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados à Universidade Federal do Cariri;

17.3 A dotação orçamentária será através da UG 158719.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado, a CONTRATADA emitirá, mensalmente, notas fiscais relativas à execução dos serviços, tendo por referência o local onde os mesmos foram executados, sendo de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura, receber, aceitar, atestar e encaminhar ao ordenador de despesas da UFCA, solicitando o devido pagamento;

18.2 Com relação aos serviços continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, os custos referentes ao pagamento do salário, dos encargos previdenciários e trabalhistas, bem como os dos uniformes, equipamentos, ferramental básico, entre outras despesas, comporão o item “Planilha de Formação de Preços – Mão de Obra” de cada categoria profissional, conforme pode ser observado no ANEXO V – ESTIMATIVA DE CUSTOS;

18.3 Os materiais discriminados no ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS serão disponibilizados pela CONTRATADA nas condições, especificações de quantitativos descritos neste anexo. Os valores unitários de cada material listado no ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS serão aqueles propostos pela LICITANTE VENCEDORA, os quais constarão do ANEXO V – ESTIMATIVA DE CUSTOS (a ser preenchida pela LICITANTE);

18.4 Os valores correspondentes à utilização dos materiais, listados ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS, durante a execução dos serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, serão faturados junto ao valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos no ANEXO I – ROTINAS DE EXECUÇÃO.

18.5 Os “Serviços Extraordinários” somente serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, cujos custos foram estimados e encontram-se presentes no ANEXO V – ESTIMATIVA DE CUSTOS;

18.6 As despesas decorrentes dos “Serviços Extraordinários” serão faturadas em nota fiscal a parte, observando-se os valores propostos pela Licitante Vencedora, os quais constarão no ANEXO V – ESTIMATIVA DE CUSTOS (a ser preenchida pela licitante), estando tais despesas limitadas ao valor anual estimado;

18.7 Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados mensalmente, efetuando-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos contado da data da apresentação das notas fiscais e após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF (documentação obrigatória e habilitação parcial), nas condições exigidas no texto do Edital, a Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestada pelo Setor Competente;

18.8 Após o devido processamento e, desde que a consulta ao SICAF revele situação de regularidade, os pagamentos serão creditados em nome da adjudicatária, através de ordem bancária de qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de serviços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localização e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e após as retenções devidas, conforme disposto na IN Conjunta/SRF/STN/SFC nº 023/2001, caso o licitante não seja optante pelo SIMPLES;

18.9 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora;

18.10 O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

19. DA GARANTIA DO SERVIÇO

19.1 A equipe de manutenção predial deve desenvolver seus serviços aplicando a perfeita técnica de trabalho e obedecendo às boas práticas da construção civil para garantir a qualidade do seu produto final;

19.2 Obriga-se a CONTRATADA a refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço que tenha tornado-se ineficaz por conta de falha de execução, aplicação ou uso de material inadequado ou de baixa qualidade ou qualquer outro vício de execução.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados pelo telefone (88) 3221 - 9200 / Ramal: 9699 ou (88) 3221 - 9699;

20.2 Fica estabelecido o foro da cidade de Juazeiro do Norte – CE, para dirimir questões legais;

20.3 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referencia de serviços a serem verificados de uma forma geral.

Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas;

20.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

DAVID ANDRIOLA COLARES
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO
SIAPE 1658702
(original assinado)

MAXWELL TELES DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SIAPE 2212280
(original assinado)

De acordo:

CLEIRTON ANDRE SILVA DE FREITAS
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA
SIAPE 1703333
(original assinado)

Juazeiro do Norte. 20 de janeiro de 2017.

1 As rotinas de manutenção são obrigatórias durante toda a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA desempenhar todas as ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento das instalações e infraestrutura para otimizar os processos. Tais rotinas deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

3 Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela CONTRATADA em Livro de Ocorrências, que estará à disposição do Fiscal do Contrato, sendo que os casos mais relevantes serão informados por escrito ao Fiscal do Contrato.

4 Para organização da Tabela de Rotinas Mínimas de Manutenção, adotou-se a seguinte estrutura:

4.1 Código de classificação dos serviços: é um instrumento de classificação dos serviços por assuntos. Tem o objetivo de agrupar os serviços relacionados a um mesmo tema, como forma de agilizar e facilitar as tarefas de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados. Adotou-se o modelo de código alfanumérico que consiste em um sistema de classificação composto por números precedidos por letras, onde as letras MP e MC simbolizam Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, respectivamente. Os números de classe simbolizam as grandes áreas em que os serviços fazem parte, enquanto as subclasses especificam os serviços.

4.2 A coluna “DESCRIÇÃO” apresenta as características dos serviços referentes a cada código na tabela.

4.3 Na coluna Periodicidade, é definida a frequência da realização de cada serviço. Nessa coluna, existem os seguintes códigos que, por sua vez, significam:

CÓD.	SIGNIFICADO
D -	Diariamente
Q -	Quinzenalmente
M -	Mensalmente
T -	Trimestralmente
S -	Semestralmente
A -	Anualmente
E -	Eventualmente

5 Tabela de serviços e periodicidade mínimas para a composição da rotina:

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE						
CLASSE	SUB CLASSE								
CÓDIGO		Alvenaria e vedação	D	Q	M	T	S	A	E
MP01	01	Verificar a integridade física dos revestimentos (em argamassa, cerâmico, epóxi etc.) e reparar quando necessário.			X				
	02	Verificar presença de infiltrações, fungos e demais agentes patológicos e reparar quando necessário.			X				
	03	Verificar a integridade física das paredes internas e repará-las quando necessário.				X			
	04	Verificar a integridade física das paredes externas e repará-las quando necessário.				X			
	05	Verificar a integridade física das divisórias e repará-las quando necessário.				X			
CÓDIGO		Coberta	D	Q	M	T	S	A	E
MP02	01	Verificar a condição das telhas e repará-las quando necessário.			X				
	02	Verificar a condição das bicas e repará-las quando necessário.			X				
	03	Verificar a condição das calhas e repará-las quando necessário.			X				
	04	Verificar a condição das cumeeiras e repará-las quando necessário.			X				
	05	Verificar a condição do madeiramento e repará-lo quando necessário.			X				
	06	Verificar a integridade física dos forros e a presença de infiltrações, fungos ou qualquer outro agente patológico e reparar quando necessário.			X				
CÓDIGO		Drenagem	D	Q	M	T	S	A	E

MP03	01	Verificar a integridade física, fazer limpeza dos bueiros e sua grade e repará-los quando necessário.			X				
	02	Verificar a integridade física, impermeabilização e fazer limpeza das calhas e repará-las quando necessário.			X				
	03	Verificar a integridade física, fazer limpeza das sarjetas e repará-las quando necessário.			X				
	04	Verificar a integridade física e fazer limpeza das valas e repará-las quando necessário.			X				
CÓDIGO		Esquadrias	D	Q	M	T	S	A	E
MP04	01	Verificar a integridade física e o funcionamento das janelas e repará-las quando necessário.			X				
	02	Verificar a integridade física e o funcionamento das portas e repará-las quando necessário.			X				
	03	Verificar a integridade física e o funcionamento dos portões e repará-los quando necessário.			X				
	04	Realizar reapertos e lubrificar dobradiças, ferrolhos e maçanetas.		X					
	05	Desobstruir, limpar e lubrificar os trilhos das esquadrias corrediças.		X					
	06	Verificar a fixação dos vidros dos caixilhos e selá-los com silicone quando for necessário.			X				
CÓDIGO		Grades e guarda-corpos	D	Q	M	T	S	A	E
MP05	01	Verificar a integridade física, a fixação com a estrutura e realizar reapertos quando for necessário.			X				
	02	Observar e reparar corrosões e empenos				X			

		quando necessário.							
CÓDIGO		Infraestrutura	D	Q	M	T	S	A	E
MP06	01	Verificar nas lajes a presença de trincas, fissuras, deformações, aparecimento de manchas e sais e reparar e impermeabilizar quando necessário.				X			
	02	Verificar nas vigas, a presença de trincas, fissuras, deformações, aparecimento de manchas e sais e reparar quando necessário.				X			
	03	Verificar nos pilares, a presença de trincas, fissuras, deformações, aparecimento de manchas e sais e reparar quando necessário.				X			
	04	Verificar nos reservatórios d'água, a presença de trincas, fissuras, deformações, aparecimento de manchas e sais e reparar quando necessário.				X			
	05	Revisão do piso interno e repará-lo quando necessário.			X				
	06	Verificar a integridade física do piso externo inclusive o estacionamento do prédio e repará-lo quando necessário.			X				
	07	Revisar os rodapés e repará-los quando necessário.			X				
	08	Revisar dos elementos pré-moldados e repará-los quando necessário.			X				
	09	Verificar exposição da armadura e reparar quando necessário.				X			
	10	Observar uniões e engastes das estruturas e repará-las quando necessário.					X		
	11	Verificar a presença de possíveis causadores de sobrecarga nas estruturas e retirá-los se necessário.			X				
	12	Reparar e/ou reafixar placas e sinalizações das áreas internas e externas				X			

		do prédio.							
	13	Verificar e reparar, quando necessário, qualquer irregularidade do carpete (inclusive formação de mofo).			X				
CÓDIGO		Instalação elétrica	D	Q	M	T	S	A	E
MP07	01	Limpeza geral dos quadros de luz.		X					
	02	Limpeza geral das luminárias.		X					
	03	Limpeza geral das lâmpadas.		X					
	04	Limpeza geral das caixas de fiação.		X					
	05	Limpeza geral das tomadas.		X					
	06	Limpar quadros elétricos			X				
	07	Verificar (e substituir quando necessário) lâmpadas.	X						
	08	Verificar (e substituir quando necessário) reatores.	X						
	09	Verificar (e substituir quando necessário) interruptores.	X						
	10	Verificar (e substituir quando necessário) tomadas.	X						
	11	Verificar aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e reparar quando necessário.			X				
	12	Medir a corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos e reparar quando necessário.				X			
	13	Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação e reparar quando necessário.				X			
	14	Verificar conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.			X				

	15	Verificar a amperagem nos cabos de alimentação e reparar quando necessário.			X					
	16	Verificar a carga nos disjuntores e reparar quando necessário.			X					
	17	Verificar contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada e reparar quando necessário.			X					
	18	Verificar resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados e reparar quando necessário.				X				
	19	Verificar de barramento e conexões e repará-los quando necessário.			X					
	20	Verificar parafusos de contato das tomadas reapertá-los quando necessário.			X					
	21	Verificar parafusos de sustentação das luminárias e das bases soquetes e reapertar quando necessário.			X					
	21	Medir o isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios e reparar quando necessário.					X			
	22	Verificar as instalações dos equipamentos de mídia audiovisual e reparar quando necessário.			X					
	CÓDIGO	Instalação hidrossanitária	D	Q	M	T	S	A	E	
MP08	01	Verificar boia, extravasador e conexões nos reservatórios de água.		X						
	02	Verificar a existência de vazamentos ou entupimentos nos sanitários, e saná-los quando necessário.	X							
	03	Verificar a existência de entupimentos nos ralos e reparar quando necessário.	X							
	04	Verificar regulagem das válvulas dos mictórios e vasos dos banheiros e reparar se necessário	X							

	05	Verificar a existência de vazamento em chuveiros e torneiras, reparando-os quando necessário.	X							
	06	Verificar o estado das ferragens e louças dos banheiros e trocar as que estiverem danificadas.			X					
	07	Verificar o estado das ferragens e louças dos laboratórios e trocar as que estiverem danificadas.			X					
	08	Verificar a existência de vazamento nas pias e reparar quando necessário.	X							
	09	Verificar o funcionamento da bomba d'água e reparar quando necessário.		X						
	10	Executar limpeza nas caixas de inspeção e de gordura.			X					
	11	Executar limpeza da caixa d'água.					X			
CÓDIGO		Mobiliário e prateleiras	D	Q	M	T	S	A	E	
MP09	01	Executar reapertos e reparos nos móveis e prateleiras do setor administrativo.				X				
	02	Executar reapertos e reparos nos móveis e prateleiras da biblioteca.				X				
	03	Executar reapertos e reparos nos móveis das salas de aula ou qualquer móvel de uso dos alunos.					X			
CÓDIGO		Muros e fechamentos	D	Q	M	T	S	A	E	
MP10	01	Verificar a presença de trincas, rachaduras e integridade do revestimento e reparar quando necessário.				X				
	02	Verificar a integridade física de alambrados, cercas e painéis e repará-los quando necessário.			X					
	03	Esticar e fixar os arames (farpados e lisos) das cercas.				X				

5.1 A possível ausência de algum serviço especificado no quadro de rotina de manutenção, não isentará a CONTRATADA de executá-lo; salvo os serviços que não se caracterizem como manutenção.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades para prestação dos serviços

1 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades prediais da Universidade Federal do Cariri - UFCA:

Local	Área ocupada	Endereço	Telefone
Campus Barbalha	12.465,60 m ²	Rua Divino Salvador, 284 Bairro do Rosário Barbalha – Ceará CEP: 63180-000	(88) 3312 – 5000
Campus Brejo Santo	4.889,95 m ²	Rua Olegário Emídio de Araújo S/N Brejo Santo – Ceará CEP: 63.260.000	(88) 3531 – 4833
Campus Crato	10.800,44 m ²	Rua Ícaro de Sousa Moreira S/N Bairro Barro Branco Crato – Ceará CEP: 63.130-025	(88) 3221 – 9500
Campus Juazeiro do Norte	38.676,98 m ²	Av. Tenente Raimundo Rocha S/N Bairro Cidade Universitária Juazeiro do Norte – Ceará CEP: 63048-080	(88) 3221 – 9200
Campus Juazeiro do Norte (CMS)	1.416,56 m ²	Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, s/n Bairro Centro, Juazeiro do Norte – Ceará CEP: 63010-015	(88) 3221-9201

1.1 O horário de funcionamento da Universidade o qual a equipe de manutenção deve prestar serviço é de segunda a quinta-feira das 07h00 às 17h00, e excepcionalmente às sextas-feiras das 07h00 às 16h00 com 01 (uma) hora de intervalo para almoço totalizando 44 horas semanais de trabalho ou conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.2 Havendo a necessidade de a Universidade ocupar outra unidade predial, esta também passará a estar coberta pelos serviços desse contrato e sem ônus para a CONTRATANTE.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Manutenção

1 A equipe para serviços de manutenção (objeto deste edital) terá a seguinte composição:

Item	Posto de Serviço	Lotação	Quantidade
1	Pedreiro	Campus Crato	1
	Pintor	Campus Crato	1
	Servente	Campus Crato	1
	Auxiliar de pintor	Campus Crato	1
	Bombeiro hidráulico	Campus Juazeiro do Norte	1
	Pintor	Campus Juazeiro do Norte	4
	Pedreiro	Campus Juazeiro do Norte	3
	Eletricista	Campus Juazeiro do Norte	2
	Marceneiro	Campus Juazeiro do Norte	1
	Carpinteiro	Campus Juazeiro do Norte	1
	Servente	Campus Juazeiro do Norte	3
	Auxiliar bombeiro hidráulico	Campus Juazeiro do Norte	1
	Auxiliar de eletricista	Campus Juazeiro do Norte	2
	Auxiliar de pintor	Campus Juazeiro do Norte	4
	Auxiliar de carpinteiro	Campus Juazeiro do Norte	1
	Soldador	Campus Juazeiro do Norte	1
	Mestre de obras	Campus Juazeiro do Norte	1
		TOTAL DE POSTOS:	29

1.1 O quadro de lotação apresentado no item “1” deste anexo não obriga a CONTRATANTE a manter fixo o funcionário da equipe de manutenção predial em seu posto durante todo o contrato, deixando assim, sempre disponível qualquer membro da equipe à disposição do gestor do contrato para atender às demandas que necessitem de deslocamento dos funcionários aos outros campi da UFCA ou em edificações por ela ocupada;

1.1.1 As quantidades de postos de trabalho a serem contratados foram estimadas com base na demanda atual da Universidade Federal do Cariri quanto às categorias em questão e poderão ser implantados no total ou em parte, ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade da universidade;

1.1.2 Justifica-se a presente contratação por postos de trabalho como unidade de medida do serviço executado pela necessidade da UFCA dispor dos profissionais pretendidos em tempo integral no horário de seu funcionamento, dada a própria natureza do objeto a ser contratado, que visa à manutenção das instalações prediais e áreas afins, e não somente ao atendimento a eventuais emergências;

1.1.3 A CONTRATADA deverá manter seu quadro de funcionários, objeto deste edital, disponível 44 (quarenta e quatro) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho Nº CE001084/2016, exceto em situações

extraordinárias solicitadas através de ofício emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo gestor do contrato ou por alguém designado por ele;

1.1.4 A escala de trabalho será estabelecida pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, respeitando-se a jornada de trabalho e as condições estabelecidas pela Convenção Coletiva de Trabalho dos trabalhadores da Construção Civil da Região do Cariri, bem como demais legislações trabalhistas.

2 Qualificação mínima e atribuições exigidas para os profissionais alocados na prestação dos serviços objeto desse contrato:

2.1 Os funcionários da categoria Servente, CBO 7170, (classificados pela Convenção Coletiva de Trabalho Nº CE001084/2016) indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de manutenção predial deverão ter, no mínimo, ensino fundamental incompleto (a partir da quinta série do ensino fundamental), curso de formação básica de até duzentas horas e terem experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em carteira de trabalho, e terão no escopo de suas atribuições a execução de tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos operacionais como ajudante de pedreiro, e outros profissionais; execução trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de sua categoria, e outros técnicos referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos; preparar argamassa, andaimes, instrumentais e materiais; manutenção de rede de água e esgoto dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço; executar outras tarefas correlatas;

2.2 Meio-profissional: (classificados pela Convenção Coletiva de Trabalho Nº CE001084/2016) Aquele empregado contratado para exercer funções, tais como: auxiliar de ferreiro, auxiliar de carpinteiro, auxiliar de eletricitista, auxiliar de bombeiro, auxiliar de almoxarife, auxiliar de laboratorista, auxiliar de balanceiro, moldador, vigia, betoneiro, operador de betoneira não auto recarregável e apontador de obra. Esse funcionário deverá ter grau de instrução e experiência mínima comprovada compatível com a função a ser desempenhada.

2.3 Os funcionários da categoria Profissional (classificados pela Convenção Coletiva de Trabalho Nº CE001084/2016) indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de manutenção predial deverão ter, grau de ensino compatível com a profissão, curso de formação básica e terem experiência mínima exigida para a função comprovada em carteira de trabalho;

2.3.1 Bombeiro hidráulico, CBO 7241 (requisito mínimo: ensino fundamental a partir da quinta série + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + seis meses de experiência profissional comprovada), operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios;

2.3.2 Carpinteiro, CBO 7155 (requisito mínimo: ensino fundamental a partir da quinta série + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + experiência profissional comprovada de dois anos), planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de

obras e montam formas metálicas; Confeccionam formas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos;

2.3.3 Marceneiro, CBO 7711 (requisito mínimo: ensino médio completo + curso profissionalizante de no mínimo quatrocentas horas + cinco anos de experiência profissional comprovada), preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;

2.3.4 Pedreiro, CBO 7152 (requisito mínimo: ensino fundamental completo + experiência profissional mínima de dois anos), organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria; aplicam revestimentos e contrapisos;

2.3.5 Pintor, CBO 7166 (requisito mínimo: ensino fundamental completo + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + experiência profissional mínima de três anos), pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc;

2.3.6 Soldador, CBO 7243 (requisito mínimo: ensino fundamental a partir da quinta série + curso profissionalizante de no mínimo cem horas + experiência profissional comprovada de um ano), unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente;

2.3.7 Eletricista, CBO 7156 (requisito mínimo: ensino médio completo + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + dois anos de experiência profissional comprovada), planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

2.3.7.1 O Eletricista, funcionário também da categoria Profissional, além dos requisitos e atribuições estabelecidas no item "2.3", deverá ter curso técnico em NR – 10 (Segurança em Instalações e em Serviços de Eletricidade) e em NR – 35 (Trabalhos em Altura), comprovados através de certificados;

2.4 Mestre de obras, CBO 7102 (requisito mínimo: ensino fundamental completo + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + cinco anos de experiência profissional comprovada), supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

3 Uniformes

3.1 Sem exceção, os funcionários que fizerem parte da equipe de manutenção, objeto deste contrato, deverão sempre trabalhar uniformizados;

3.2 Quantitativo, por funcionário, dos uniformes a serem utilizados pelos colaboradores que compõem a equipe de manutenção predial da empresa vencedora desse certame:

3.2.1 Lista de uniformes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bata modelo tradicional (manga curta ou longa) em brim profissional com serigrafia logomarca da empresa	unid	4
2	Calça em brim com o emblema da empresa	unid	4
3	Bermuda em brim padrão da empresa	und	2
4	Meia	par	4

3.2.2. Planilha de uniformes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL
1	Bata modelo tradicional (manga curta ou longa) em brim profissional com serigrafia logomarca da empresa	unid	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00	R\$ 19,67
2	Calça em brim com o emblema da empresa	unid	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00	R\$ 18,83
3	Bermuda em brim padrão da empresa	und	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00	R\$ 7,00
4	Meia	par	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	R\$ 4,00
	TOTAL:				R\$ 594,00	R\$ 49,50

3.3 A CONTRATADA deve fornecer no mínimo 01 (um) conjunto de uniforme por semestre para cada profissional, conforme tabela acima;

3.4 O material deverá ser de boa qualidade, resistente e antialérgico e, deverão ser fornecidos em numeração e ou tamanho compatíveis com as características físicas dos funcionários para que esses possam exercer confortavelmente as suas atividades;

3.5 A substituição do uniforme deverá ser realizada em um período não maior que 06 (seis) meses ou em casos fortuitos;

4. Equipamento de Proteção Individual (EPI)

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente quando do início dos serviços, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) listados na tabela a abaixo:

4.1.1 Lista de EPIs

PROFISSIONAL	EQUIPAMENTO
Carpinteiro	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor facial incolor; Protetor auricular plug ou concha Máscara (respirador contra poeira); Luva de Vaqueta; Botas de segurança; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.
Auxiliar de Carpinteiro	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor facial incolor; Protetor auricular plug ou concha Máscara (respirador contra poeira); Luva de Vaqueta; Botas de segurança; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.
Encanador ou Bombeiro hidráulico	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor auricular (plug ou concha) Máscara (respirador contra poeira); Luva de malha; Luva de Vaqueta; Botas de segurança; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.
Auxiliar de Encanador ou Bombeiro hidráulico	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor auricular (plug ou concha) Máscara (respirador contra poeira); Luva de malha; Luva de Vaqueta; Botas de segurança;

	<p>Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.</p>
Eletricista	<p>Capacete de segurança contra impactos e choques elétricos; Óculos de proteção; Protetor auricular plug ou concha Protetor Facial contra Arco Elétrico Máscara (respirador contra poeira); Luva de malha; Luva de raspa, contra risco elétrico; Luva de segurança isolante de borracha, para baixa e média tensão; Botas de segurança sem objetos metálicos e com isolante elétrico; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança; Uniforme para Eletricista.</p>
Auxiliar de Eletricista	<p>Capacete de segurança contra impactos e choques elétricos; Óculos de proteção; Protetor auricular plug ou concha Protetor Facial contra Arco Elétrico Máscara (respirador contra poeira); Luva de malha; Luva de raspa, contra risco elétrico; Luva de segurança isolante de borracha, para baixa e média tensão; Botas de segurança sem objetos metálicos e com isolante elétrico; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança; Uniforme para Eletricista</p>
Marceneiro	<p>Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor facial incolor; Protetor auricular plug ou concha Máscara (respirador contra poeira); Luva de Vaqueta; Luva de malha; Botas de segurança; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.</p>
Pedreiro	<p>Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor facial incolor; Protetor auricular plug ou concha Máscara (respirador contra poeira ou vapores orgânicos); Luva de malha; Luva de raspa; Luva de Látex; Luva de Vaqueta; Bota de segurança; Cinturão abdominal lombar; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.</p>

Servente	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor facial incolor; Protetor auricular plug ou concha Máscara (respirador contra poeira ou vapores orgânicos); Luva de malha; Luva de raspa; Luva de Látex; Luva de Vaqueta; Botas de segurança; Cinturão abdominal lombar; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.
Pintor	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor auricular plug ou concha Máscara (respirador contra vapores orgânicos); Luvas de malha; Luva de Látex; Botas de segurança; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.
Auxiliar de Pintor	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor auricular plug ou concha Máscara (respirador contra vapores orgânicos); Luvas de malha; Luva de Látex; Botas de segurança; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.
Mestre de obras	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor auricular plug ou concha Luva de malha; Botas de segurança; Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.
Soldador	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetor facial incolor; Protetor auricular plug ou concha Máscara (respirador contra poeira ou vapores orgânicos, fumos metálicos); Luva de malha; Luva de raspa; Máscara de solda com visor, Botas de segurança; Avental de segurança, confeccionado em raspa; Perneira de segurança, confeccionada em raspa; Manga de segurança, confeccionada em raspa;

Cinturão tipo paraquedista; Talabarte; Capuz de segurança.
--

4.1.2. Planilha de EPIs

ITEM	EPI	QUANTIDADE (UNIDADE)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AVENTAL DE RASPA	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
2	BOTINA COM BIQUEIRA PLÁSTICA	58	R\$ 81,79	R\$ 4.743,82
3	BOTINA DE COURO ELÁSTICO ACOLCHOADA	29	R\$ 54,36	R\$ 1.576,44
4	UNIFORME ELETRICISTA	4	R\$ 343,93	R\$ 1.375,72
5	CAPACETE DE PROTEÇÃO	29	R\$ 11,76	R\$ 341,04
6	CAPUZ	29	R\$ 16,40	R\$ 475,60
7	CINTURÃO ABDOMINAL COM ALÇA	6	R\$ 52,31	R\$ 313,86
8	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	4	R\$ 102,66	R\$ 410,64
9	LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO	4	R\$ 386,60	R\$ 1.546,40
10	LUVA LÁTEX	58	R\$ 4,72	R\$ 273,76
11	MANGA EM RASPA	4	R\$ 19,76	R\$ 79,04
12	LUVA RASPA	58	R\$ 8,30	R\$ 481,40
13	LUVA PETROLEIRA DE COURO	4	R\$ 18,54	R\$ 74,16
14	LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO	58	R\$ 5,05	R\$ 292,90
15	MANGOTE DE RASPA	3	R\$ 23,90	R\$ 71,70
16	MÁSCARA COM VÁLVULA	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
17	MÁSCARA DE SOLDA	2	R\$ 72,54	R\$ 145,08
18	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEM VÁLVULA	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	29	R\$ 4,21	R\$ 122,09
20	PERNEIRA DE RASPA	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20

21	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA	10	R\$ 38,57	R\$ 385,70
22	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	58	R\$ 2,29	R\$ 132,82
23	PROTETOR FACIAL	2	R\$ 19,63	R\$ 39,26
24	PROTETOR FACIAL CLASSE II	1	R\$ 707,70	R\$ 707,70
25	RESPIRADOR DESCARTÁVEL	58	R\$ 2,62	R\$ 151,96
26	TALABARTE EM Y	4	R\$ 153,32	R\$ 613,28
27	PROTETOR SOLAR FPS 30 OU SUPERIOR	58	R\$ 30,85	R\$ 1.789,30
	TOTAL			R\$ 16.914,55

Planilha resumo de EPIs

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Custo anual com EPI's	R\$ 16.914,55
B	Custo mensal com EPI's	R\$ 1.409,55
C	Custo mensal de EPI's por posto de Serviço (Total de 29 postos de serviços)	R\$ 48,61

4.2 Para todos os trabalhadores que desenvolvem suas funções expostos ao sol, deverá ser fornecido protetor solar com Fator de Proteção Solar Corporal e Facial de 30 FPS, ou maior fator;

4.3 Faz-se necessário a aquisição de no mínimo 04 (quatro) cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros;

4.4 Os EPI's ora apresentados são para atividades comuns relacionadas às profissões a serem empregadas no contrato, porém, poderão ser exigidos outros Equipamentos de Proteção Individual para trabalhos específicos em ambientes onde nos quais os riscos existentes assim o exijam;

4.5 Todos os equipamentos de proteção individual a serem utilizados deverão estar de acordo com sua norma regulamentadora (NR 06) e deverão possuir o Certificado de Aprovação reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5 Ferramentas e equipamentos

5.1 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO.

5.2 A lista de ferramentas e equipamentos é estimativa. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outras ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, as seguintes ferramentas para sua equipe de manutenção:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE. (UNIDADES)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALICATE DE BICO	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
02	ALICATE DE CORTE	4	R\$ 25,36	R\$ 101,44
03	ALICATE DE ELETRICISTA	3	R\$ 36,12	R\$ 108,36
04	ALICATE DE PRESSÃO	3	R\$ 36,62	R\$ 109,86
05	ALICATE UNIVERSAL	7	R\$ 38,89	R\$ 272,23
06	CARRO DE MÃO	6	R\$ 208,45	R\$ 1.250,70
07	CAVADOR ARTICULADO	6	R\$ 61,11	R\$ 366,66
08	KIT DE CHAVE DE FENDA	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86
09	CHAVE TESTE	3	R\$ 8,42	R\$ 25,26
10	ARCO DE SERRA	7	R\$ 23,59	R\$ 165,13
11	COLHER DE PEDREIRO	6	R\$ 11,02	R\$ 66,12
12	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
13	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	6	R\$ 9,81	R\$ 58,86
14	DIAMANTE CORTADOR DE VIDRO	4	R\$ 30,48	R\$ 121,92
15	ENXADA	10	R\$ 17,64	R\$ 176,40
16	ESPÁTULA	7	R\$ 2,10	R\$ 14,70
17	ESQUADRO	4	R\$ 13,75	R\$ 55,00
18	PUXADOR DE FIOS	4	R\$ 48,13	R\$ 192,52

19	FORMÃO 1 1/2"	2	R\$ 19,72	R\$ 39,44
20	FORMÃO 1"	2	R\$ 16,36	R\$ 32,72
21	FORMÃO 1/4"	2	R\$ 13,38	R\$ 26,76
22	FORMÃO 3/4"	2	R\$ 14,92	R\$ 29,84
23	FORMÃO 3/8"	2	R\$ 11,79	R\$ 23,58
24	GROSA REGULAR 10"	2	R\$ 52,66	R\$ 105,32
25	JOGO TARRAXA RÁPIDA PARA TUBO PVC	2	R\$ 105,12	R\$ 210,24
26	CONJUNTO DE CHAVES DE BOCA	2	R\$ 160,74	R\$ 321,48
27	JOGO SERRA COPO	2	R\$ 278,33	R\$ 556,66
28	LIMA CHATA	3	R\$ 13,11	R\$ 39,33
29	MALA DE FERRAMENTAS	6	R\$ 128,40	R\$ 770,40
30	MARRETA 1KG	6	R\$ 20,20	R\$ 121,20
31	MARRETA 2KG	6	R\$ 28,09	R\$ 168,54
32	MARRETA DE BORRACHA	6	R\$ 16,34	R\$ 98,04
33	MARTELO UNHA	6	R\$ 27,91	R\$ 167,46
34	MULTÍMETRO DIGITAL	2	R\$ 173,50	R\$ 347,00
35	NÍVEL DE ALUMÍNIO	6	R\$ 29,73	R\$ 178,38
36	PÁ DE BICO	6	R\$ 16,51	R\$ 99,06
37	PÁ QUADRADA	6	R\$ 39,92	R\$ 239,52
38	PLAINA MANUAL	2	R\$ 92,77	R\$ 185,54
39	ANALISADOR DE ENERGIA	10	R\$ 4.129,28	R\$ 41.292,80
40	PONTEIRA	6	R\$ 14,92	R\$ 89,52

41	PRUMO	6	R\$ 19,62	R\$ 117,72
42	PENEIRA MÉDIA	6	R\$ 20,67	R\$ 124,02
43	REBITADEIRA	4	R\$ 29,33	R\$ 117,32
44	RÉGUA DE PEDREIRO	6	R\$ 28,93	R\$ 173,58
45	SERROTE	6	R\$ 35,62	R\$ 213,72
46	TALHADEIRA	6	R\$ 43,47	R\$ 260,82
47	CHIBANCA	6	R\$ 28,75	R\$ 172,50
48	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, os seguintes equipamentos para sua equipe de manutenção:

ITEM	NOME	UNID.	QDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ANDAIME TUBULAR 1,50 x 1,00M (INCLUSIVE RODINHAS E GUARDA CORPO)	UNID.	20	R\$ 141,95	R\$ 2.839,00
02	ALICATE AMPERÍMETRO	UNID.	2	R\$ 438,41	R\$ 876,82
03	ESCADA DUPLA DE METAL COM PÉS EMBORRACHADOS	UNID.	2	R\$ 491,66	R\$ 983,32
04	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO COM PÉS EMBORRACHADOS	UNID.	2	R\$ 1.454,01	R\$ 2.908,02
05	ESMERILHADEIRA 9"	UNID.	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
06	FURADEIRA DUPLA ISOLAÇÃO	UNID.	2	R\$ 781,27	R\$ 1.562,54
07	FURADEIRA DE IMPACTO	UNID.	2	R\$ 1.403,78	R\$ 2.807,56
08	LANTERNA DE LED COM BATERIA RECARREGÁVEL	UNID.	4	R\$ 72,67	R\$ 290,68
09	LIXADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	2	R\$ 683,55	R\$ 1.367,10
10	MARTELETE	UNID.	2	R\$ 902,11	R\$ 1.804,22

11	SERRA CIRCULAR	UNID.	2	R\$ 715,42	R\$ 1.430,84
12	SERRA MÁRMORE	UNID.	2	R\$ 352,27	R\$ 704,54
13	SERRA TICO TICO	UNID.	2	R\$ 663,84	R\$ 1.327,68
14	SERRA CIRCULAR	UNID.	2	R\$ 940,12	R\$ 1.880,24
15	TRENA LASER	UNID.	2	R\$ 463,49	R\$ 926,98
16	KIT DE PINTURA (PISTOLA C/ RESERVATÓRIO, MANGUEIRA DE 3M, COMPRESSOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 1/3 CV E CONEXÕES)	UNID.	1	R\$ 1.201,85	R\$ 1.201,85
17	CLIPADOR PARA CONECTOR	UNID.	2	R\$ 37,68	R\$ 75,36
18	VARA DE MANOBRA	CJ.	2	R\$ 1.519,03	R\$ 3.038,06
19	MÁQUINA DE SOLDA	UNID.	1	R\$ 1.295,49	R\$ 1.295,49
20	ANALISADOR DE ENERGIA NÃO INVASIVO, TRIFÁSICO MÍNIMO 500A	UNID.	10	R\$ 1.580,94	R\$ 15.809,40
21	BADISCO	UNID.	2	R\$ 90,62	R\$ 181,24

Planilha resumo – Equipamentos e Ferramentas

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor total de ferramentas (equipamentos manuais)	R\$ 49.761,03
B	Valor total de equipamentos mecânicos	R\$ 44.530,94
	SUBTOTAL	R\$ 94.291,97
C	Valor total mensal	R\$ 7.857,66
D	Valor mensal por posto de serviço (29 Postos no total)	R\$ 270,95
E	Manutenção de Equipamentos (gasto mensal) adotado 0,5% a.m.(o coeficiente adotado foi de 6x10-5 com base na TCPO (Ed.Pini) para equipamentos de pequeno porte(aproximadamente 1,5 Hp) com utilização, em média de 83 horas /mês).	R\$ 471,47
F	Depreciação de equipamentos (gasto mensal) para um período de até 5 anos (60 meses) e valor residual de 20%.	R\$ 1.257,23
	SUBTOTAL	R\$ 1.728,69
G	Valor mensal por posto de serviço (29 Postos no total)	R\$ 59,61
	Valor adotado para a planilha de custos e formação de preços	R\$ 59,61

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lista de materiais

1 Os materiais constantes da relação exemplificativa inserta na lista apresentada no item 21 ,deste anexo, serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO I – ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO.

2 Todos os materiais de reposição e recomposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços por ele propostos nos termos deste Termo de Referência, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela CONTRATANTE mensalmente.

3 A lista constante no item 21, deste anexo, é estimativa. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4 Os custos referentes a lista de materiais constante no item 21, deste anexo, foram estimados e apresentam-se no ANEXO V – ESTIMATIVA DE CUSTOS, incluindo aqueles materiais que não foram listados, mas se fazem necessários, cujas despesas são previstas no BDI.

5 Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas de alta performance, colas epóxi, massa epóxi, parafusos, pilhas de lanterna e buchas de nylon, varetas de eletrodos para soda, discos para serras, brocas para furadeira, entre outros), não serão itens pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI, pois, por não serem considerados materiais necessários para compor o produto final, são considerados como despesa indireta.

6 A lista dos materiais é estimativa, podendo ser realizados acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento dos materiais para execução dos serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da previsão de custos para o fornecimento dos materiais, apresentado no ANEXO V – ESTIMATIVA DE CUSTOS. Logo, fica previsto a possibilidade de realizar a inclusão de novos itens, bem como a exclusão de itens que encontram-se estimados na planilha de materiais, mas que não se fazem necessários, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO aprovar tais mudanças, desde que em comum acordo com a empresa CONTRATADA.

7 Para os materiais já inclusos na planilha serão pagos os valores propostos pela LICITANTE VENCEDORA, que preencherá a planilha durante o certame licitatório. Caso o material, comprovadamente, não faça parte da planilha, serão utilizados como preços de referência os valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou da Tabela da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, dando-se preferência ao primeiro. Por fim, caso o material não conste nos sistemas de referência, a CONTRATADA deverá apresentar cotação com um mínimo de três empresas, sendo adquirido o material que apresentar o menor valor de mercado e melhor prazo de entrega, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8 A CONTRATADA deverá quando da apresentação da Nota Fiscal relativa ao período trabalhado, anexar planilha contendo todos os insumos fornecidos no mês, rigorosamente dentro dos preços indicados nas planilhas preenchidas pela LICITANTE VENCEDORA. Após a conferência dos itens, códigos e valores apresentados na fatura, esses serão atestados e pagos pela CONTRATANTE;

9 Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

10 Todos os materiais a serem empregado nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

11 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

12 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na Universidade Federal do Cariri.

14 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinado pelos órgãos competentes.

15 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

16 A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atrasos dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

17 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de materiais admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

18 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizado, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

19 Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE, AMANCO (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários);

CORAL, SUVENIL E SHERWIN-WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massas à base de PVA e complemento acrílico).

20 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e modelos padronizados, dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

21 A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços aqui especificados, fornecerá em tempo hábil e determinado pelo fiscal do contrato ou outro servidor por ele designado, todos os materiais necessários e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

21.1. Planilha de Material elétrico

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total	CÁLCULO DAS CORREÇÕES PELO ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC	
						Custo Unitário Corrigido – INCC (R\$)	Valor Total Corrigido – INCC (R\$)
1.1	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	M	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 3,19	R\$ 31,90
1.2	ABRAÇADEIRA EM AÇO 1" COM PARAFUSO.	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00	R\$ 0,88	R\$ 88,00
1.3	ABRAÇADEIRA EM AÇO 3/4" COM PARAFUSO.	UND	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00	R\$ 0,77	R\$ 77,00
1.4	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UND	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00
1.5	FUSIVEL TIPO NH 250 A, TAMANHO 1	UND	20	R\$ 37,07	R\$ 741,40	R\$ 39,41	R\$ 788,20
1.6	BASE PARA FUSIVEL (PORTA-FUSIVEL) NH 01 250A	UND	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00	R\$ 37,63	R\$ 752,60
1.7	CABO TELEFONICO CCI 50, 3 PARES, USO INTERNO, SEM	M	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00	R\$ 1,29	R\$ 645,00

	BLINDAGEM						
1.8	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	40	R\$ 2,89	R\$ 115,60	R\$ 3,07	R\$ 122,80
1.9	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	40	R\$ 4,61	R\$ 184,40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
1.1 0	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	40	R\$ 7,12	R\$ 284,80	R\$ 7,57	R\$ 302,80
1.1 1	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	40	R\$ 9,83	R\$ 393,20	R\$ 10,45	R\$ 418,00
1.1 2	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	40	R\$ 13,70	R\$ 548,00	R\$ 14,56	R\$ 582,40
1.1 3	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00	R\$ 3,66	R\$ 732,00
1.1 4	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
1.1 5	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	3.800	R\$ 1,34	R\$ 5.092,00	R\$ 1,42	R\$ 5.396,00
1.1 6	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
1.1 7	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
1.1 8	CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP	M	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
1.1 9	CABO TELEFÔNICO 6 PARES	M	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00	R\$ 2,54	R\$ 762,00
1.2 0	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00	R\$ 1,90	R\$ 570,00
1.2 1	CAIXA DE PASSAGEM 4x2" EM PVC PARA ELETRODUTO	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
1.2 2	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4"X 4" OCTOGONAL	UND	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40	R\$ 3,00	R\$ 60,00
1.2 3	CANALETA SISTEMA DLP 60MM X 50MM	M	100	R\$ 61,40	R\$ 6.140,00	R\$ 65,27	R\$ 6.527,00
1.2 4	CONDULETE DE PVC DE 3/4"TIPO C - E - LL - LR	UND	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00	R\$ 9,26	R\$ 926,00

1.2 5	CONDULETE DE PVC DE 1", TIPO C - E - LL - LR	UND	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
1.2 6	CONDULETE DE PVC DE 1/2" TIPO C - E - LL - LR	UND	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00	R\$ 8,10	R\$ 810,00
1.2 7	CONDULETE DE PVC DE 3/4"TIPO C - E - LL - LR	UND	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00	R\$ 9,26	R\$ 926,00
1.2 8	CONJUNTO ARSTOP	UND	10	R\$ 16,74	R\$ 167,40	R\$ 17,80	R\$ 178,00
1.2 9	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	30	R\$ 1,82	R\$ 54,60	R\$ 1,93	R\$ 57,90
1.3 0	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UND	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
1.3 1	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UND	30	R\$ 4,26	R\$ 127,80	R\$ 4,53	R\$ 135,90
1.3 2	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UND	30	R\$ 10,88	R\$ 326,40	R\$ 11,57	R\$ 347,10
1.3 3	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00	R\$ 1,34	R\$ 67,00
1.3 4	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	25	R\$ 8,30	R\$ 207,50	R\$ 8,82	R\$ 220,50
1.3 5	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00	R\$ 8,82	R\$ 264,60
1.3 6	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00	R\$ 14,35	R\$ 287,00
1.3 7	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	UND	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80	R\$ 22,69	R\$ 453,80
1.3 8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)40 A	UND	20	R\$ 53,83	R\$ 1.076,60	R\$ 57,22	R\$ 1.144,40
1.3 9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 32 A	UND	20	R\$ 53,83	R\$ 1.076,60	R\$ 57,22	R\$ 1.144,40

1.40	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 50 A	UND	15	R\$ 53,83	R\$ 807,45	R\$ 57,22	R\$ 858,30
1.41	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60A	UND	15	R\$ 53,83	R\$ 807,45	R\$ 57,22	R\$ 858,30
1.42	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	M	60	R\$ 53,55	R\$ 3.213,00	R\$ 56,93	R\$ 3.415,80
1.43	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO D=20cm	M	100	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00	R\$ 39,12	R\$ 3.912,00
1.44	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	120	R\$ 3,87	R\$ 464,40	R\$ 4,11	R\$ 493,20
1.45	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00	R\$ 1,28	R\$ 256,00
1.46	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3M DE 3/4"	M	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	R\$ 2,63	R\$ 526,00
1.47	ELETRODUTO TIPO CONDULETE 1" EM PVC	M	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
1.48	ELETRODUTO TIPO CONDULETE 1/2" EM PVC	M	400	R\$ 5,71	R\$ 2.284,00	R\$ 6,07	R\$ 2.428,00
1.49	ELETRODUTO TIPO CONDULETE 3/4" EM PVC	M	400	R\$ 7,28	R\$ 2.912,00	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
1.50	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UND	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	R\$ 2,23	R\$ 111,50
1.51	FITA ISOLANTE	UND	300	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
1.52	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	M	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00	R\$ 1,48	R\$ 148,00
1.53	GRAMPO DE ATERRAMENTO GKP	UND	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50	R\$ 4,20	R\$ 126,00
1.54	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UND	15	R\$ 19,85	R\$ 297,75	R\$ 21,10	R\$ 316,50

1.5 5	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	15	R\$ 26,75	R\$ 401,25	R\$ 28,44	R\$ 426,60
1.5 6	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UND	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
1.5 7	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	R\$ 6,38	R\$ 957,00
1.5 8	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 PARALELO	UND	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50	R\$ 12,68	R\$ 1.902,00
1.5 9	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UND	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
1.6 0	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UND	30	R\$ 78,16	R\$ 2.344,80	R\$ 83,09	R\$ 2.492,70
1.6 1	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00	R\$ 0,81	R\$ 81,00
1.6 2	LÂMPADA LED T8 8W 60cm (EQUIVALÊNCIA 20W)	UND	976	R\$ 41,46	R\$ 40.464,96	R\$ 44,07	R\$ 43.012,32
1.6 3	LÂMPADA LED T8 16W BASE G13 120CM (EQUIVALÊNCIA 32W-40W)	UND	3.730	R\$ 30,71	R\$ 114.548,30	R\$ 32,65	R\$ 121.784,50
1.6 4	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1/2"	UND	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00	R\$ 0,39	R\$ 39,00
1.6 5	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UND	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00	R\$ 2,51	R\$ 251,00
1.6 6	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00	R\$ 0,58	R\$ 58,00
1.6 7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50	R\$ 25,41	R\$ 127,05

1.68	REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO	UND	15	R\$ 88,37	R\$ 1.325,55	R\$ 93,94	R\$ 1.409,10
1.69	TAMPA CEGA	UND	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00	R\$ 2,62	R\$ 131,00
1.70	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00mm2 DE 6,00mm2 A	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00	R\$ 0,34	R\$ 68,00
1.71	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 A 35 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UND	50	R\$ 13,94	R\$ 697,00	R\$ 14,82	R\$ 741,00
1.72	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4	UND	50	R\$ 12,66	R\$ 633,00	R\$ 13,46	R\$ 673,00
1.73	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UND	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
1.74	TOMADA PARA PISO 2P+T 10A	UND	25	R\$ 12,20	R\$ 305,00	R\$ 12,97	R\$ 324,25
1.75	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
	TOTAL				R\$ 227.388,41	R\$ 1.187,56	R\$ 241.741,92

Continuação da planilha anterior: (em separado da planilha acima para permitir melhor visualização das descrições, quantidades e custos do material elétrico)

ITEM	CÓDIGO FORTALEZA/CE (Ref. 12/2016)	SINAPI (Ref.)	CÓDIGO SEINFRA /CE (Ref. 24.1)
1.1	00003396		
1.2	00000393		
1.3	00000400		
1.4			I0194
1.5	00003298		
1.6	00013374		
1.7	00011903		

1.8	00000862	
1.9	00000857	
1.10	00000868	
1.11	00000863	
1.12	00000867	
1.13		I8438
1.14	00000985	
1.15	00000984	
1.16	00001021	
1.17	00000994	
1.18		I8368
1.19	00011906	
1.20		I1177
1.21	00001872	
1.22	00012001	
1.23		I6173
1.24		I0839
1.25		I0837
1.26		I0838
1.27		I5529
1.28	00012118	
1.29	00001884	
1.30	00001870	
1.31	00001876	
1.32	00001877	
1.33	00001879	
1.34		I0980
1.35		I0983
1.36		I0987
1.37		I6491
1.38	00002392	
1.39	00002392	
1.40	00002392	
1.41	00002392	
1.42		I1044
1.43		I2213
1.44	00002685	

1.45	00002689	
1.46	00002674	
1.47	00039255	
1.48	00039254	
1.49	00039253	
1.50	I1105	
1.51	00020111	
1.52	00000404	
1.53	00000416	
1.54	00003383	
1.55	00003380	
1.56		I1254
1.57		I1255
1.58		I1257
1.59		I1263
1.60	00003752	
1.61	00001892	
1.62	COTAÇÃO UFCA	
1.63	COTAÇÃO UFCA	
1.64	00001901	
1.65	00001894	
1.66	00001891	
1.67		I2412
1.68	00012318	
1.69	00007543	
1.70	I6161	
1.71	00001594	
1.72	I7982	
1.73		I2106
1.74		I2107
1.75		I2444

21.2. Planilha de Materiais hidrossanitários

Código	ITEM	UNIDADE	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total	Custo Médio Unitário Corrigido – INCC (R\$)	Valor Total Corrigido – INCC (R\$)

2.1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	R\$ 7,44	R\$ 74,40
2.2	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	4	R\$ 239,70	R\$ 958,80	R\$ 254,81	R\$ 1.019,24
2.3	BOMBA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICA CENTRÍFUGA 5,42HP	UND	3	R\$ 1.717,02	R\$ 5.151,06	R\$ 1.825,29	R\$ 5.475,87
2.4	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO 5,42HP TRIFÁSICA	UND	1	R\$ 4.761,97	R\$ 4.761,97	R\$ 5.062,24	R\$ 5.062,24
2.5	CAIXA PRE-MOLDADA PARA LIGAÇÃO ESGOTO C/ ALMOFADA	UND	15	R\$ 63,30	R\$ 949,50	R\$ 67,29	R\$ 1.009,35
2.6	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 COM GRELHA	UND	30	R\$ 20,19	R\$ 605,70	R\$ 21,46	R\$ 643,80
2.7	CAP PVC ROSCAVEL DE 1"	UND	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50	R\$ 2,92	R\$ 146,00
2.8	CAP PVC ROSCAVEL DE 1/2"	UND	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00	R\$ 1,08	R\$ 54,00
2.9	CAP PVC ROSCAVEL DE 3"	UND	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00	R\$ 25,19	R\$ 1.259,50
2.10	CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UND	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
2.11	CAP PVC ROSCAVEL DE 4"	UND	45	R\$ 44,82	R\$ 2.016,90	R\$ 47,65	R\$ 2.144,25
2.12	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 20MM (1/2")	UND	49	R\$ 0,93	R\$ 45,57	R\$ 0,99	R\$ 48,51
2.13	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2")	UND	21	R\$ 8,01	R\$ 168,21	R\$ 8,52	R\$ 178,92
2.14	AUTOMATICO	UND	10	R\$ 35,93	R\$ 359,30	R\$ 38,20	R\$ 382,00

	DE BOIA						
2.15	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UND	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	R\$ 77,60	R\$ 776,00
2.16	ENGATE DE PVC	UND	60	R\$ 2,64	R\$ 158,40	R\$ 2,81	R\$ 168,60
2.17	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
2.18	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM	UND	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00	R\$ 2,21	R\$ 110,50
2.19	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50MM	UND	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00	R\$ 2,68	R\$ 134,00
2.20	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75MM	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	R\$ 6,17	R\$ 308,50
2.21	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm	UND	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00	R\$ 0,85	R\$ 51,00
2.22	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 3,19	R\$ 159,50
2.23	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 100MM	UND	20	R\$ 9,04	R\$ 180,80	R\$ 9,61	R\$ 192,20
2.24	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 50MM	UND	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60	R\$ 6,19	R\$ 185,70
2.25	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 75MM	UND	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90	R\$ 6,62	R\$ 198,60
2.26	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UND	10	R\$ 278,62	R\$ 2.786,20	R\$ 296,19	R\$ 2.961,90
2.27	RALO SECO PVC 10 CM	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00	R\$ 7,23	R\$ 361,50
2.28	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	UND	45	R\$ 34,17	R\$ 1.537,65	R\$ 36,32	R\$ 1.634,40
2.29	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND	50	R\$ 15,71	R\$ 785,50	R\$ 16,70	R\$ 835,00

2.30	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 100MM (4')	UND	3	R\$ 668,28	R\$ 2.004,84	R\$ 710,42	R\$ 2.131,26
2.31	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 15MM (1/2')	UND	30	R\$ 25,63	R\$ 768,90	R\$ 27,25	R\$ 817,50
2.32	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	UND	30	R\$ 27,03	R\$ 810,90	R\$ 28,73	R\$ 861,90
2.33	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1')	UND	20	R\$ 42,67	R\$ 853,40	R\$ 45,36	R\$ 907,20
2.34	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2')	UND	5	R\$ 102,26	R\$ 511,30	R\$ 108,71	R\$ 543,55
2.35	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 80MM (3')	UND	5	R\$ 392,16	R\$ 1.960,80	R\$ 416,89	R\$ 2.084,45
2.36	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UND	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80	R\$ 9,42	R\$ 282,60
2.37	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO DE 150X100MM	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	R\$ 65,91	R\$ 1.318,20
2.38	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO DE 75X50MM	UND	30	R\$ 9,58	R\$ 287,40	R\$ 10,18	R\$ 305,40
2.39	TE PVC RÍGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UND	20	R\$ 12,33	R\$ 246,60	R\$ 13,11	R\$ 262,20
2.40	TE PVC RÍGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UND	29	R\$ 2,46	R\$ 71,34	R\$ 2,62	R\$ 75,98
2.41	TE PVC RÍGIDO. PARA ESGOTO - 50MM (2')	UND	25	R\$ 5,48	R\$ 137,00	R\$ 5,83	R\$ 145,75
2.42	TE PVC RÍGIDO. PARA ESGOTO - 75MM (3')	UND	30	R\$ 10,83	R\$ 324,90	R\$ 11,51	R\$ 345,30
2.43	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00	R\$ 0,81	R\$ 81,00

2.44	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00	R\$ 1,12	R\$ 112,00
2.45	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00	R\$ 2,80	R\$ 280,00
2.46	TE PVC SOLDAVEL 40MM	UND	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00	R\$ 7,21	R\$ 360,50
2.47	TE PVC SOLDAVEL 50MM	UND	30	R\$ 7,67	R\$ 230,10	R\$ 8,15	R\$ 244,50
2.48	TE PVC SOLDAVEL 60MM	UND	30	R\$ 21,98	R\$ 659,40	R\$ 23,37	R\$ 701,10
2.49	TE PVC SOLDAVEL 75MM	UND	20	R\$ 42,14	R\$ 842,80	R\$ 44,80	R\$ 896,00
2.50	TE PVC SOLDAVEL 85MM	UND	10	R\$ 66,10	R\$ 661,00	R\$ 70,27	R\$ 702,70
2.51	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UND	40	R\$ 12,53	R\$ 501,20	R\$ 13,32	R\$ 532,80
2.52	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UND	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50	R\$ 42,47	R\$ 2.123,50
2.53	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
2.54	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (NBR 5688)	M	120	R\$ 3,22	R\$ 386,40	R\$ 3,42	R\$ 410,40
2.55	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (NBR 5688)	M	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
2.56	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3')	M	150	R\$ 7,48	R\$ 1.122,00	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
2.57	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM (1/2')	M	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	R\$ 2,39	R\$ 717,00
2.58	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00	R\$ 3,18	R\$ 954,00
2.59	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	120	R\$ 6,41	R\$ 769,20	R\$ 6,81	R\$ 817,20
2.60	UNIÃO DE PVC ROSCÁVEL	UND	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00	R\$ 4,28	R\$ 856,00

	DE 1/2'							
2.61	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	DE	UND	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00	R\$ 4,16	R\$ 832,00
2.62	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	DE	UND	200	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
	TOTAL					R\$ 50.490,34	R\$ 9.574,47	R\$ 53.674,47

Continuação da planilha anterior: (em separado da planilha acima para permitir melhor visualização das descrições, quantidades e custos do material hidrossanitário)

ITEM	CÓDIGO FORTALEZA/CE (Ref. 12/2016)	SINAPI (Ref.)	CÓDIGO SEINFRA /CE (Ref. 24.1)
2.1			I0082
2.2			I0171
2.3	00000738		
2.4	00000761		
2.5			I0434
2.6	00011717		
2.7	00001202		
2.8	00001197		
2.9	00001199		
2.10	00001198		
2.11	00001187		
2.12	00001191		
2.13	00001195		
2.14			I0148
2.15	00020269		
2.16	00006141		
2.17	00003528		
2.18	00003516		
2.19	00003518		
2.20	00003519		
2.21			I8243
2.22	00003501		
2.23	00003833		
2.24	00003848		

2.25	00003895	
2.26	00010430	
2.27		11770
2.28	00011672	
2.29	00006033	
2.30	00006027	
2.31	00006020	
2.32	00006016	
2.33	00006019	
2.34	00006028	
2.35	00006012	
2.36		12009
2.37	00020176	
2.38	00011657	
2.39	00007091	
2.40	00037948	
2.41	00007097	
2.42	00011658	
2.43	00007138	
2.44	00007139	
2.45	00007140	
2.46	00007141	
2.47	00007142	
2.48	00007143	
2.49	00007144	
2.50	00007145	
2.51	00007602	
2.52	00013415	
2.53	00009836	
2.54	00009835	
2.55	00009838	
2.56	00009837	
2.57	00009867	
2.58	00009868	
2.59	00009869	
2.60	00009892	
2.61	00009905	

2.62	00009900	
------	----------	--

21.3. Planilha de Materiais diversos:

Código	ITEM	UNIDADE	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total	Custo Médio Unitário Corrigido – INCC (R\$)	Valor Total Corrigido – INCC (R\$)
3.1	AÇO CA-25	KG	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00	R\$ 4,72	R\$ 944,00
3.2	AÇO CA-50	KG	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
3.3	AÇO CA-60	KG	400	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
3.4	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00	R\$ 8,06	R\$ 806,00
3.5	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
3.6	AREIA FINA	M3	160,00	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00	R\$ 38,27	R\$ 6.123,20
3.7	AREIA GROSSA	M3	145	R\$ 55,00	R\$ 7.975,00	R\$ 58,47	R\$ 8.478,15
3.8	AREIA MEDIA	M3	200	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00	R\$ 43,05	R\$ 8.610,00
3.9	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UND	11	R\$103,03	R\$ 1.133,33	R\$ 109,53	R\$ 1.204,83
3.10	BRAÇADEIRA TIPO "D" , METALICA DE 1"	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	R\$ 2,02	R\$ 202,00
3.11	BRAÇADEIRA TIPO "D" , METALICA DE 3"	UND	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
3.12	BRITA	M3	150	R\$ 52,54	R\$ 7.881,00	R\$ 55,85	R\$ 8.377,50
3.13	CAIBRO DE 2"x1"	M	855	R\$ 2,84	R\$ 2.428,20	R\$ 3,02	R\$ 2.582,10
3.14	CAL HIDRATADA	KG	220	R\$ 0,74	R\$ 162,80	R\$ 0,79	R\$ 173,80
3.15	CANTONEIRA DE ALUMINIO PARA AZULEJO	M	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
3.16	CARPETE. ESPESSURA 4MM	M2	100	R\$ 39,83	R\$ 3.983,00	R\$ 42,34	R\$ 4.234,00
3.17	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	400	R\$ 41,70	R\$ 16.680,00	R\$ 44,33	R\$ 17.732,00
3.18	CIMENTO BRANCO	KG	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00	R\$ 2,37	R\$ 237,00
3.19	CIMENTO COLANTE	KG	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00	R\$ 0,44	R\$ 123,00

							132,00
3.20	CIMENTO PORTLAND	KG	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
3.21	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND	60	R\$ 9,24	R\$ 554,40	R\$ 9,82	R\$ 589,20
3.22	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UND	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00	R\$ 6,27	R\$ 376,20
3.23	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00	R\$ 6,27	R\$ 627,00
3.24	ESPUMA DE POLIURETANO	UND	25	R\$ 67,69	R\$ 1.692,25	R\$ 71,96	R\$ 1.799,00
3.25	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	CJ	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00	R\$ 55,81	R\$ 1.674,30
3.26	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	CJ	80	R\$ 30,76	R\$ 2.460,80	R\$ 32,70	R\$ 2.616,00
3.27	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 37,21	R\$ 1.116,30
3.28	TARJETA TIPO LIVRE / OCUPADO, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 19,14	R\$ 478,50	R\$ 20,35	R\$ 508,75
3.29	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UND	70	R\$ 15,77	R\$ 1.103,90	R\$ 16,76	R\$ 1.173,20
3.30	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO	UND	70	R\$ 6,51	R\$ 455,70	R\$ 6,92	R\$ 484,40
3.31	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
3.32	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 6,91	R\$ 691,00
3.33	GRAMA BATATAIS EM PLACA SEM PLANTIO	M2	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
3.34	HIDRACOR	KG	581,97	R\$ 3,73	R\$ 2.170,75	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
3.35	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	M	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00	R\$ 33,49	R\$ 13.396,00
3.36	LIXA D'ÁGUA N.100	UND	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
3.37	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
3.38	LIXA PARA FERRO	UND	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
3.39	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00
3.40	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA	M2	800	R\$ 42,35	R\$ 33.880,00	R\$ 45,02	R\$ 36.016,00

3.41	MANTA DE ALUMÍNIO P/ IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	550	R\$ 40,93	R\$ 22.511,50	R\$ 43,51	R\$ 23.930,50
3.42	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	GL	118	R\$7,38	R\$ 870,84	R\$ 7,85	R\$ 926,30
3.43	PORTA TIPO FICHA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACESSÓRIOS, COM ACABAMENTO S/ PINTURA, BANDEIROLA E VISOR EM VIDRO TEMPERADO (APENAS FORNECIMENTO)	M2	65	R\$ 420,94	R\$ 27.361,10	R\$ 447,48	R\$ 29.086,20
3.44	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA DE ABRIR EM MADEIRA LEI INCLUSIVE ACESSÓRIOS, COM ACABAMENTO S/ VERNIZ (APENAS FORNECIMENTO)	M2	105	R\$ 394,75	R\$ 41.448,75	R\$ 419,64	R\$ 44.062,20
3.45	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	10	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00	R\$ 187,10	R\$ 1.871,00
3.46	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO (1X1) CM P/ FACHADAS	M	182,66	R\$ 3,42	R\$ 624,70	R\$ 3,64	R\$ 664,90
3.47	PRIMER A BASE DE EPOXI	GL	38	R\$ 156,04	R\$ 5.929,52	R\$ 165,88	R\$ 6.303,44
3.48	PRIMER SINTÉTICO	L	75	R\$ 39,09	R\$ 2.931,75	R\$ 41,55	R\$ 3.116,25
3.49	REMOVEDOR DE TINTA	L	100	R\$ 29,66	R\$ 2.966,00	R\$ 31,53	R\$ 3.153,00
3.50	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM	M	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
3.51	SILICONE HIDROFUGANTE	L	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
3.52	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MIL	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 510,27	R\$ 5.102,70
3.53	TELHA DE ALUMÍNIO	M2	700	R\$ 40,33	R\$ 28.231,00	R\$ 42,87	R\$ 30.009,00
3.54	TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM ONDULADA SEM AMIANTO	M2	900	R\$ 23,93	R\$ 21.537,00	R\$ 25,44	R\$ 22.896,00
3.55	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	UND	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00	R\$ 0,46	R\$ 920,00
3.56	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	MIL	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 414,59	R\$ 2.072,95

3.57	TINTA ASFÁLTICA	L	200	R\$ 11,06	R\$ 2.212,00	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
3.58	TINTA EPOXI	L	250	R\$ 40,15	R\$ 10.037,50	R\$ 42,68	R\$ 10.670,00
3.59	TINTA LATEX	L	1.350	R\$ 15,50	R\$ 20.925,00	R\$ 16,48	R\$ 22.248,00
3.60	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	2.000	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00	R\$ 8,74	R\$ 17.480,00
3.61	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	100	R\$ 53,81	R\$ 5.381,00	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
3.62	TUBO DE AÇO GALVANIZADO	M	100	R\$ 20,94	R\$ 2.094,00	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
3.63	VERNIZ TRÊS DEMÃOS	L	85	R\$ 20,13	R\$ 1.711,05	R\$ 21,40	R\$ 1.819,00
3.64	VIDRO TEMPERADO 10MM	M2	83	R\$ 300,00	R\$ 24.900,00	R\$ 318,92	R\$ 26.470,36
3.65	VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm	M2	100	R\$ 113,66	R\$ 11.366,00	R\$ 120,83	R\$ 12.083,00
3.66	ZARCÃO	L	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
	TOTAL				R\$ 397.043,84	R\$ 3.814,81	R\$ 422.106,64

Continuação da planilha anterior: (em separado da planilha acima para permitir melhor visualização das descrições, quantidades e custos dos materiais diversos)

ITEM	CÓDIGO FORTALEZA/CE (Ref. 12/2016)	SINAPI (Ref.)	CÓDIGO SEINFRA /CE (Ref. 24.1)
3.1	00000025		
3.2	00034439		
3.3	00000040		
3.4	00011107		
3.5	00000337		
3.6	00000366		
3.7	00000367		
3.8	00000370		
3.9	00036220		
3.10			I0273
3.11			I0274
3.12	00004721		

3.13		I0405
3.14	00001106	
3.15		I0463
3.16	00010708	
3.17	00010515	
3.18	00001380	
3.19	00001381	
3.20	00013284	
3.21		I1027
3.22		I1030
3.23		I1031
3.24		I1108
3.25		I1154
3.26	00003090	
3.27		I2331
3.28		I1457
3.29		I1162
3.30	00011455	
3.31	00003120	
3.32		I2344
3.33	00003324	
3.34		I2353
3.35		I6509
3.36		I8627
3.37	00038383	
3.38	00003768	
3.39	00003767	
3.40	00004014	
3.41	00011621	
3.42	00004047	
3.43	Cotação UFCA H0020	
3.44	Cotação UFCA H0021	
3.45		I1646
3.46		I1614
3.47	00011149	
3.48		I1737
3.49	00005320	

3.50		11826
3.51	00000151	
3.52	00007173	
3.53	00007238	
3.54	00007194	
3.55		16231
3.56	00007266	
3.57	00007313	
3.58	00007304	
3.59	00007345	
3.60	00035693	
3.61	00007287	
3.62	00007698	
3.63	00010481	
3.64	00005031	
3.65	00010492	
3.66	00007307	

Planilha do Item 3.43 - PORTA TIPO FICHA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI COM ACESSÓRIOS, COM ACABAMENTO S/ PINTURA, BANDEIROLA E VISOR EM VIDRO TEMPERADO (APENAS FORNECIMENTO)

CÓDIGO	MATERIAL	UNID ADE	COEFICIE NTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3081	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	CJ	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
18269	FORRAMENTO L = 15CM	M	3,0555	R\$ 18,86	R\$ 57,63
11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UND	5,5555	R\$ 0,25	R\$ 1,39
11705	PORTA DE FICHA	M²	1	R\$ 201,48	R\$ 201,48

	EMBUTIDA				
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,925	R\$ 10,25	R\$ 9,48
10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCAÇÃO	M ²	0,16	R\$ 163,66	R\$ 26,19
2432	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO TAMPA BOLA COM PARAFUSOS	UND	3	R\$ 19,92	R\$ 59,76
18268	ALIZAR DE MADEIRA L=5CM	M	5,2777	R\$ 3	R\$ 15,83
	Total de Material				R\$ 420,94
	Preço Unitário Adotado				R\$ 420,94

Planilha do Item 3.44 - PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA DE ABRIR EM MADEIRA LEI INCLUSIVE ACESSÓRIOS, COM ACABAMENTO S/ VERNIZ (APENAS FORNECIMENTO)

CÓDIGO	MATERIAL	UNID ADE	COEFICIE NTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3081	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	CJ	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
18269	FORRAMENTO L = 15CM	M	3,0555	R\$ 18,86	R\$ 57,63
11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UND	5,5555	R\$ 0,25	R\$ 1,39
11705	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M ²	1	R\$ 201,48	R\$ 201,48
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM	KG	0,925	R\$ 10,25	R\$ 9,48

	CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)				
2432	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO TAMPA BOLA COM PARAFUSOS	UND	3	R\$ 19,92	R\$ 59,76
18268	ALIZAR DE MADEIRA L=5CM	M	5,2777	3	R\$ 15,83
	Total de Material				R\$ 394,75
	Preço Unitário Adotado				R\$ 394,75

Total dos materiais

Item:	Valor:
Material Elétrico:	R\$ 241.741,92
Material Hidráulico:	R\$ 53.674,47
Materiais Diversos:	R\$ 422.106,64
Valor total sem INCC	R\$ 674.922,59
Valor total com INCC (acumulado nos últimos 12 meses)	R\$ 717.523,03

Custos indiretos, tributos e lucro

	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5%	R\$ 35.876,15
B	Lucro	10%	R\$ 71.752,30

Tributos

Tributos federais

C	PIS	0,65%	R\$ 4.663,90
D	COFINS	3%	R\$ 21.525,69
E	CPRB	4,5%	R\$ 32.288,54
	TOTAL		R\$ 166.106,58

Quadro resumo dos custos dos materiais:

Insumos e materiais de reposição	Valor (R\$)
Material Elétrico:	R\$ 241.741,92
Material Hidráulico:	R\$ 53.674,47

Materiais Diversos:	R\$ 422.106,64
Subtotal	R\$ 717.523,03
Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 166.106,58
Total	R\$ 883.629,61

Observação: Para fins informativos, segue tabela contida no site
<http://www.portalbrasil.net/incc.htm> , consultado à data de 20/02/2017:

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Out/2015	Número índice acumulado a partir de Dez/15
2016-01-01	0,32	0,32	6,8124	2254,1802	0,681152
2016-02-01	0,52	0,8417	6,8337	2265,9019	1,20469399040002
2016-03-01	0,79	1,6383	7,2914	2283,8026	2,00421107292419
2016-04-01	0,41	2,055	7,0356	2293,1662	2,42242833832318
2016-05-01	0,19	2,2489	6,7585	2297,5232	2,61703095216599
2016-06-01	1,52	3,8031	6,3917	2332,4455	4,17680982263893
2016-07-01	1,09	4,9346	6,2462	2357,8692	5,31233704970568
2016-08-01	0,26	5,2074	6,2738	2363,9996	5,58614912603492
2016-09-01	0,37	5,5967	6,4329	2372,7464	5,97681787780127
2016-10-01	0,17	5,7762	6,3267	2376,7801	6,15697846819354
2016-11-01	0,17	5,956	6,0832	2380,8206	6,33744533158946
2016-12-01	0,36	6,3374	6,3374	2389,3916	6,7202601347832
2017-01-01	0,29	0,29	6,3056	2396,3208	7,02974888917405

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estimativa de Custos

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Posto de Serviço	Lotação	Valor por posto de serviço (R\$)	QTD.	Valor Total (R\$)
1	Pedreiro	Campus Crato	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
2	Pintor	Campus Crato	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55

3	Servente	Campus Crato	R\$ 2.580,57	1	R\$ 2.580,57
4	Auxiliar de Pintor	Campus Crato	R\$ 2.658,44	1	R\$ 2.658,44
5	Bombeiro hidráulico	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
6	Pintor	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	4	R\$ 12.898,20
7	Pedreiro	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	3	R\$ 9.673,65
8	Eletricista	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.958,92	2	R\$ 7.917,84
9	Marceneiro	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
10	Carpinteiro	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
11	Servente	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.580,57	3	R\$ 7.741,71
12	Auxiliar Bombeiro hidráulico	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.658,44	1	R\$ 2.658,44
13	Auxiliar de Eletricista	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.658,44	2	R\$ 5.316,18
14	Auxiliar de Pintor	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.658,44	4	R\$ 10.633,76
15	Auxiliar de Carpinteiro	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 2.658,44	1	R\$ 2.658,44
16	Soldador	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 3.224,55	1	R\$ 3.224,55
17	Mestre de Obras	Campus Juazeiro do Norte	R\$ 5.099,61	1	R\$ 5.099,61
Custo Mensal Estimado Para Serviços Ordinários					R\$ 89.184,84
Custo Anual Estimado Para Serviços Ordinários					R\$ 1.070.218,08
Custo Anual Para Serviços Extraordinários					R\$ 46.151,50
Custo Anual Estimado Para Fornecimento de Materiais					R\$ 838.629,61
Custo Anual Estimado Para a Contratação					R\$ 1.999.999,19

Anual: R\$ 1.999.999,19 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

1.1 Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizado o valor da Convenção Coletivo de Trabalho nº CE001084/2016 com vigência 2016/2017, exceto pelo salário do posto de Servente, que fora tomado como base o valor de 01 (um) salário-mínimo, pois para a categoria estava estimado um piso menor que esse valor;

1.2 Na planilha de estimativa de custos, constante nesse Termo de Referência, foi considerado o LDI (Lucros e Despesas Indiretas) que engloba o lucro, as despesas administrativas e operacionais (Acórdão n.º 325/2007);

1.3 O orçamento da mão de obra, dos materiais e dos serviços eventuais foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

2. ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1 Para cada item de prestação de serviços que se pretende contratar estimou-se uma quantidade de serviços técnicos previstos e uma quantidade estimada de postos de trabalho adequada para executá-los. Essa quantidade de postos de trabalho serviu de fundamento à valoração dos serviços. Ressalte-se que a quantidade de prestadores de serviço a serem disponibilizados é a especificada no item 1 do Anexo III – Equipe de Manutenção;

2.2 O valor do aviso prévio trabalhado foi incluído integralmente na planilha de custos e formação de preços da mão de obra dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual;

2.3 Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra (postos na UFCA), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados e encargos sociais da mão de obra, já que as medições serão realizadas pelas quantidades de materiais efetivamente gastos.

2.4 O preço total geral obtido na Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimado representará somente estimativa de faturamento médio mensal pela CONTRATADA uma vez que os quantitativos de serviços extraordinários efetivamente executados, ajudas de custo - diárias e de materiais efetivamente utilizados variarão mês a mês;

2.5 Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à UFCA os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA;

2.6 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada.

2.7 Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

3. PRAZOS

3.1 O prazo para o início da execução da demanda (inclusive para serviços eventuais) será estipulado pelo fiscal do contrato, que determinará o período dos serviços baseando-se em suas complexidades;

3.2 Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto pelo fiscal, a empresa deverá justificar por escrito à FISCALIZAÇÃO;

4. REGRAS DE MEDIÇÃO

4.1 De forma geral, será emitida uma nota fiscal contendo gastos mensais referentes aos materiais e mão de obra, sendo os materiais medidos pelas quantidades efetivamente consumidas e a mão de obra pelas quantidades efetivamente trabalhadas (serviços permanentes), mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na planilha orçamentária e de acordo com a tabela a seguir:

Unidade	Critério de Medição
Und	Será medido por unidade efetivamente fornecida; remanejada; inclusive transporte, carga, descarga e embalagens; regulagem, lubrificação, substituição de pivôs, até o momento do fechamento da medição.
M2	Será medido pela área, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecida; mantida, no caso de manutenção de esquadrias, inclusive troca e ajuste de cabos, polias, pinos, parafusos, puxadores, trancas e outras peças de janelas e de seus sistemas de movimentação, regulagem de portas e janelas; chapiscada; emboçada; pintada; executada, no caso de gesso, inclusive andaimes para pintura e execução de forro de tetos; remanejada, inclusive desmontagem e remontagem dos elementos estruturais e de fixação de vidros e de portas, guarnições, cortes e ajustes de placas e acessórios (prendedores, molas aéreas hidráulicas, ferragens etc.), regulagem e lubrificação dos mesmos, portas acopladas, reaplicação dos elementos internos de gesso e lâ de vidro no caso de divisórias; executada, inclusive escoramento, no caso de fôrmas e alvenarias; carga, transporte, descarga, embalagens e acabamentos de bordas no caso de vidros, até o momento do fechamento da medição.
M3	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente limpo no caso de esgotamento de caixas de gordura; removido, pelo volume empolado, no caso de entulho; fornecido; demolido, pelo volume original antes da demolição; concretado, pelo volume de projeto do elemento, inclusive carga, transporte e descarga de entulho/gordura para local autorizado pelos órgãos competentes, carga, transporte, descarga e embalagens dos materiais fornecidos, quando for o caso, até o momento do fechamento da medição.
KG	Será medido pelo peso, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga, embalagens, até o momento do fechamento da medição.
M	Será medido pelo comprimento, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido; cortado ou soldado, no caso de soldas; cortado, no caso vidros, inclusive acabamentos de bordas; reparado, no caso de trincas de forro de gesso; inclusive carga, transporte, descarga e embalagens, até o momento do fechamento da medição.
Mês	Será medido o período efetivamente trabalhado, conforme o mês de referência, para cumprimento dos horários contratuais. As horas extras contratualmente previstas deverão estar

	implícitas nos preços não cabendo sua medição por tempo.
H	Será medido pelo período de 60 (sessenta) minutos efetivamente trabalhado, contínuo ou não, para atendimento das exigências contratuais.
L	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens, até o momento do fechamento da medição.

4.2 Os “Serviços Extraordinários” e a solicitação de “Ajuda de Custos – Diárias” somente serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, sendo faturadas juntas, observando-se os valores propostos pela Licitante Vencedora, estando tais despesas limitadas ao valor anual estimado.

5. As planilhas de estimativas de custos referentes aos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, são as seguintes:

5.1 PLANILHA DE CUSTO DAS REFEIÇÕES

Categoria	Dias de Trabalho do Mês	Valor do vale-refeição que substitui o café da manhã (R\$)	Valor mensal do café da manhã (R\$)	Valor do vale-refeição que substitui o almoço (R\$)	Valor mensal do almoço (R\$)	Auxílio-alimentação (R\$)	Desconto do PAT (R\$)	Valor Efetivo do Auxílio-Alimentação (R\$)
servente	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
auxiliar de eletricista	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
auxiliar de pintor	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
auxiliar de carpinteiro	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
auxiliar de bombeiro hidráulico	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
bombeiro hidráulico	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
carpinteiro	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
eletricista	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
marceneiro	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00

pedreiro	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
pintor	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
soldador	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00
mestre de obras	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 72,00	R\$ 3,00	R\$ 377,00

Nota 01: : A cláusula 14ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 registrada no MTE com o número de registro CE001084/2016 traz a seguinte informação: “A participação dos empregados nos benefícios previstos nas Cláusulas de Auxílio-Alimentação, Café da Manhã e Almoço será de até R\$ 3,00 (três reais) por mês.

Nota 02: Para efeito de estimativa, a Administração realizou pesquisa, junto aos fornecedores local, relativa ao custo aproximado das refeições em questão para o montante de prestadores de serviços que pretende contratar. Após alguns contatos, somente uma prestadora se pronunciou. Para construir uma estimativa mais abrangente, a UFCA recorreu ao Banco de Preços do no site [www. Bancodeprecos .com .br](http://www.Bancodeprecos.com.br).

5.2 – PLANILHAS DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

PEDREIRO CRATO				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Nº DO PROCESSO				
LICITAÇÃO Nº				
DIA ___/___/___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	Município/UF		Crato / CE	
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho		2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço		Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017		R\$ 1.280,90	
3	Categoria Profissional		PEDREIRO	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)		01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade			
C	Adicional Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Hora Noturna Adicional			

F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.280,90
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 58,37
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 38,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,69
Total		16,80%	R\$ 215,19
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 106,70
Subtotal			R\$ 106,70
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 17,93
Total			R\$ 124,63
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,26

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,04
Total			R\$ 0,30
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,38
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,43
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,85
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 4,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,24
Total			R\$ 88,63
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 142,18
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 17,79
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,36
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 7,12
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 171,68
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 28,84
Total			R\$ 200,52
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 215,19	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 124,63	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,30	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 88,63	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,52	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 629,27
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 125,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 251,62
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-

	PIS	0,65%	R\$ 16,36
	CONFINS	3,00%	R\$ 75,49
	CPRB	4,50%	R\$ 113,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 125,81
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 708,32

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.280,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 629,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.516,23
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 708,32
Total		R\$ 3.224,55

PINTOR CRATO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Crato / CE	
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 1.280,90	
3	Categoria Profissional	PINTOR	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		

D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.280,90
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 58,37
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 38,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,69
Total		16,80%	R\$ 215,19
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 106,70
Subtotal			R\$ 106,70
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 17,93
Total			R\$ 124,63
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)

A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,26
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,04
Total			R\$ 0,30
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,38
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,43
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,85
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 4,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,24
Total			R\$ 88,63
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 142,18
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 17,79
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,36
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 7,12
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 171,68
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 28,84
Total			R\$ 200,52
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 215,19	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 124,63	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,30	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 88,63	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,52	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 629,27
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 125,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 251,62
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 16,36

	CONFINS	3,00%	R\$ 75,49
	CPRB	4,50%	R\$ 113,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 125,81
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 708,32

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.280,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 629,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.516,23
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 708,32
Total		R\$ 3.224,55

SERVENTE CRATO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO

LICITAÇÃO Nº

DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Crato/ CE
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 937,00
3	Categoria Profissional	SERVENTE
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016

Módulo 1: Composição da remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 937,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		

F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 937,00
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 68,69
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 458,66
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,06
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,37
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,87
E	Salário educação	2,50%	R\$ 23,43
F	FGTS	8,00%	R\$ 74,96
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 28,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,62
Total		16,80%	R\$ 157,42
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 78,05
Subtotal			R\$ 78,05
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 13,11
Total			R\$ 91,16
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,19

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,03
Total			R\$ 0,22
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,94
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,32
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 1,87
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,18
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 3,05
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 37,48
Total			R\$ 64,84
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 104,01
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 13,01
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,26
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 5,21
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,09
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 125,58
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 21,10
Total			R\$ 146,68
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 157,42	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 91,16	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,22	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 64,84	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 146,68	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 460,32
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 100,69
B	Lucro	10,00%	R\$ 201,37
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-

	PIS	0,65%	R\$ 13,09
	CONFINS	3,00%	R\$ 60,41
	CPRB	4,50%	R\$ 90,62
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 100,69
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 566,87

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 937,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 458,66
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 460,32
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.013,70
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 566,87
Total		R\$ 2.580,57

AUXILIAR DE PINTOR CRATO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO

LICITAÇÃO Nº

DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Crato / CE
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 978,60
3	Categoria Profissional	MEIO PROFISSIONAL
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016

Módulo 1: Composição da remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 978,60
B	Adicional Periculosidade		

C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 978,60
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 67,44
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 457,41
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,96
E	Salário educação	2,50%	R\$ 24,47
F	FGTS	8,00%	R\$ 78,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 29,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,87
Total		16,80%	R\$ 164,42
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 81,52
Subtotal			R\$ 81,52
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 13,70
Total			R\$ 95,22

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,20
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,03
Total			R\$ 0,23
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,33
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 1,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,98
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 3,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 39,14
Total			R\$ 67,71
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 108,62
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 13,59
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 5,44
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 131,15
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 22,03
Total			R\$ 153,18
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 164,42	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 95,22	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,23	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 67,71	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 153,18	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 480,76
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)

A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 103,72
B	Lucro	10,00%	R\$ 207,45
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 13,48
	CONFINS	3,00%	R\$ 62,23
	CPRB	4,50%	R\$ 93,35
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 103,72
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 583,95

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 978,60
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 457,41
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 480,76
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.074,49
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 583,95
Total		R\$ 2.658,44

PINTOR JUAZEIRO DO NORTE		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO		
LICITAÇÃO Nº		
DIA / / às : horas (Realização do certame)		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte / CE
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017
D	Nº de meses de execução contratual	12
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 1.280,90
3	Categoria Profissional	PINTOR
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016
Módulo 1: Composição da remuneração		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%) Valor (R\$)

A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.280,90
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 58,37
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 38,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,69
Total		16,80%	R\$ 215,19
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 106,70
Subtotal			R\$ 106,70
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 17,93

Total			R\$ 124,63
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,26
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,04
Total			R\$ 0,30
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,38
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,43
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,85
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 4,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,24
Total			R\$ 88,63
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 142,18
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 17,79
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,36
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 7,12
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 171,68
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 28,84
Total			R\$ 200,52
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 215,19	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 124,63	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,30	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 88,63	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,52	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 629,27
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 125,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 251,62

C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 16,36
	CONFINS	3,00%	R\$ 75,49
	CPRB	4,50%	R\$ 113,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 125,81
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 708,32

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.280,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 629,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.516,23
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 708,32
Total		R\$ 3.224,55

PEDREIRO JUAZEIRO DO NORTE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DIA ___/___/___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Crato / CE	
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 1.280,90	
3	Categoria Profissional	PEDREIRO	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade		

C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.280,90
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 58,37
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 38,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,69
Total		16,80%	R\$ 215,19
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 106,70
Subtotal			R\$ 106,70
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 17,93
Total			R\$ 124,63
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,26
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,04
Total			R\$ 0,30
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,38
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,43
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,85
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 4,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,24
Total			R\$ 88,63
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 142,18
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 17,79
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,36
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 7,12
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 171,68
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 28,84
Total			R\$ 200,52
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 215,19	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 124,63	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,30	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 88,63	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,52	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 629,27
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 125,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 251,62

C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 16,36
	CONFINS	3,00%	R\$ 75,49
	CPRB	4,50%	R\$ 113,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 125,81
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 708,32

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.280,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 629,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.516,23
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 708,32
Total		R\$ 3.224,55

ELETRICISTA JUAZEIRO DO NORTE		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO		
LICITAÇÃO Nº		
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte / CE
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017
D	Nº de meses de execução contratual	12
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 1.280,90
3	Categoria Profissional	ELETRICISTA
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016
Módulo 1: Composição da remuneração		

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 384,27
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.665,17
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 58,37
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,65
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,33
E	Salário educação	2,50%	R\$ 41,63
F	FGTS	8,00%	R\$ 133,21
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 49,96
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,99
Total		16,80%	R\$ 279,75
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 138,71
Subtotal			R\$ 138,71
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 23,30

Total			R\$ 162,01
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,06
Total			R\$ 0,39
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,99
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,56
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 3,33
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 32,30
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 5,43
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 66,61
Total			R\$ 115,22
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 184,83
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 23,13
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,47
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 9,26
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 5,50
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 223,19
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 37,50
Total			R\$ 260,69
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 279,75	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 162,01	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,39	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 115,22	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 260,69	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 818,06
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 154,46
B	Lucro	10,00%	R\$ 308,93

C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 20,08
	CONFINS	3,00%	R\$ 92,68
	CPRB	4,50%	R\$ 139,02
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 154,46
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 869,63

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.665,17
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 818,06
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.089,29
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 869,63
Total		R\$ 3.958,92

MARCENEIRO JUAZEIRO DO NORTE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Juazeiro do Norte / CE	
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 1.280,90	
3	Categoria Profissional	MARCENEIRO	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade		

C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.280,90
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 58,37
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 38,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,69
Total		16,80%	R\$ 215,19
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 106,70
Subtotal			R\$ 106,70
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 17,93
Total			R\$ 124,63
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)

A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,26
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,04
Total			R\$ 0,30
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,38
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,43
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,85
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 4,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,24
Total			R\$ 88,63
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 142,18
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 17,79
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,36
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 7,12
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 171,68
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 28,84
Total			R\$ 200,52
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$ 215,19
4.2	13º (décimo terceiro) salário		R\$ 124,63
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 0,30
4.4	Custo de rescisão		R\$ 88,63
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 200,52
4.6	Outros (especificar)		-
Total do Quadro Resumo			R\$ 629,27
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 125,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 251,62
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 16,36

	CONFINS	3,00%	R\$ 75,49
	CPRB	4,50%	R\$ 113,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 125,81
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 708,32

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.280,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 629,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.516,23
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 708,32
Total		R\$ 3.224,55

CARPINTEIRO JUAZEIRO DO NORTE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Juazeiro do Norte / CE	
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 1.280,90	
3	Categoria Profissional	CARPINTEIRO	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		

E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.280,90
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 58,37
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 38,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,69
Total		16,80%	R\$ 215,19
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 106,70
Subtotal			R\$ 106,70
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 17,93
Total			R\$ 124,63
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,26

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,04
Total			R\$ 0,30
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,38
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,43
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,85
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 4,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,24
Total			R\$ 88,63
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 142,18
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 17,79
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,36
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 7,12
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 171,68
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 28,84
Total			R\$ 200,52
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 215,19	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 124,63	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,30	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 88,63	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,52	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 629,27
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 125,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 251,62
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 16,36

	CONFINS	3,00%	R\$ 75,49
	CPRB	4,50%	R\$ 113,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 125,81
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 708,32

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.280,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 629,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.516,23
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 708,32
Total		R\$ 3.224,55

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO JUAZEIRO DO NORTE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Juazeiro do Norte / CE	
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 1.280,90	
3	Categoria Profissional	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		

D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.280,90
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 58,37
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 38,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,69
Total		16,80%	R\$ 215,19
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 106,70
Subtotal			R\$ 106,70
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 17,93
Total			R\$ 124,63
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,26
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,04
Total			R\$ 0,30
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,38
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,43
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,85
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 4,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,24
Total			R\$ 88,63
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 142,18
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 17,79
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,36
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 7,12
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 171,68
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 28,84
Total			R\$ 200,52
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 215,19	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 124,63	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,30	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 88,63	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,52	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo			R\$ 629,27

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 125,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 251,62
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 16,36
	CONFINS	3,00%	R\$ 75,49
	CPRB	4,50%	R\$ 113,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 125,81
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 708,32

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.280,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 629,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.516,23
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 708,32
Total		R\$ 3.224,55

SERVENTE JUAZEIRO DO NORTE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF		Juazeiro do Norte / CE
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho		2016 / 2017
D	Nº de meses de execução contratual		12
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço		Manutenção Predial

2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 937,00	
3	Categoria Profissional	SERVENTE	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 937,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 937,00
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 68,69
B	Auxílio-alimentação (Auxílio alimentação + Café da manhã + Almoço)		R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar		-
D	Auxílio-creche		-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 458,66
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)		-
C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,06
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,37
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,87
E	Salário educação	2,50%	R\$ 23,43
F	FGTS	8,00%	R\$ 74,96
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 28,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,62
Total		16,80%	R\$ 157,42
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 78,05
Subtotal			R\$ 78,05
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 13,11
Total			R\$ 91,16
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,19
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,03
Total			R\$ 0,22
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,94
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,32
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 1,87
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,18
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 3,05
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 37,48
Total			R\$ 64,84
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 104,01
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 13,01
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,26
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 5,21
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,09
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 125,58
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 21,10
Total			R\$ 146,68
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 157,42	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 91,16	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,22	
4.4	Custo de rescisão	R\$ 64,84	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 146,68	
4.6	Outros (especificar)	-	
Total do Quadro Resumo		R\$ 460,32	

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 100,69
B	Lucro	10,00%	R\$ 201,37
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 13,09
	CONFINS	3,00%	R\$ 60,41
	CPRB	4,50%	R\$ 90,62
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 100,69
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 566,87

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 937,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 458,66
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 460,32
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.013,70
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 566,87
Total		R\$ 2.580,57

AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRÁULICO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO		
LICITAÇÃO Nº		
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte / CE
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017
D	Nº de meses de execução contratual	12
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 978,60
3	Categoria Profissional	MEIO PROFISSIONAL

4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 978,60
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 978,60
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 67,44	
B	Auxílio-alimentação (Auxílio alimentação + Café da manhã + Almoço)	R\$ 377,00	
C	Assistência médica e familiar	-	
D	Auxílio-creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,97	
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 457,41
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 49,50	
B	Materiais (incluso no final da proposta)	-	
C	Equipamentos	R\$ 59,61	
D	Outros (EPI's)	R\$ 48,61	
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,96
E	Salário educação	2,50%	R\$ 24,47
F	FGTS	8,00%	R\$ 78,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 29,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,87
Total		16,80%	R\$ 164,42
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 81,52
Subtotal			R\$ 81,52
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 13,70
Total			R\$ 95,22
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,20
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,03
Total			R\$ 0,23
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,33
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 1,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,98
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 3,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 39,14
Total			R\$ 67,71
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 108,62
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 13,59
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 5,44
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 131,15
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 22,03
Total			R\$ 153,18
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 164,42	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 95,22	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,23	

4.4	Custo de rescisão	R\$ 67,71
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 153,18
4.6	Outros (especificar)	-
Total do Quadro Resumo		R\$ 480,76

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 103,72
B	Lucro	10,00%	R\$ 207,45
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 13,48
	CONFINS	3,00%	R\$ 62,23
	CPRB	4,50%	R\$ 93,35
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 103,72
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 583,95

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 978,60
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 457,41
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 480,76
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.074,49
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 583,95
Total		R\$ 2.658,44

AUXILIAR DE ELETRICISTA JUAZEIRO DO NORTE	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº DO PROCESSO	
LICITAÇÃO Nº	
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho
D	Nº de meses de execução contratual
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra	

1	Tipo de serviço	Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 978,60
3	Categoria Profissional	MEIO PROFISSIONAL
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016

Módulo 1: Composição da remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 978,60
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 978,60

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 67,44
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)	R\$ 377,00
C	Assistência médica e familiar	-
D	Auxílio-creche	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,97
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 457,41

Módulo 3: Insumos diversos

3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 49,50
B	Materiais (incluso no final da proposta)	-
C	Equipamentos	R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)	R\$ 48,61
Total de Insumos diversos		R\$ 157,72

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,96
E	Salário educação	2,50%	R\$ 24,47

F	FGTS	8,00%	R\$ 78,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 29,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,87
Total		16,80%	R\$ 164,42
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 81,52
Subtotal			R\$ 81,52
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 13,70
Total			R\$ 95,22
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,20
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,03
Total			R\$ 0,23
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,33
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 1,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,98
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 3,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 39,14
Total			R\$ 67,71
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 108,62
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 13,59
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 5,44
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 131,15
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 22,03
Total			R\$ 153,18
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			

4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 164,42
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 95,22
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,23
4.4	Custo de rescisão	R\$ 67,71
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 153,18
4.6	Outros (especificar)	-
Total do Quadro Resumo		R\$ 480,76

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 103,72
B	Lucro	10,00%	R\$ 207,45
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 13,48
	CONFINS	3,00%	R\$ 62,23
	CPRB	4,50%	R\$ 93,35
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 103,72
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 583,95

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 978,60
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 457,41
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 480,76
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.074,49
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 583,95
Total		R\$ 2.658,44

AUXILIAR DE PINTOR JUAZEIRO DO NORTE	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº DO PROCESSO	
LICITAÇÃO Nº	
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	Município/UF
	Juazeiro do Norte / CE

C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 978,60	
3	Categoria Profissional	MEIO PROFISSIONAL	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 978,60
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 978,60
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 67,44	
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)	R\$ 377,00	
C	Assistência médica e familiar	-	
D	Auxílio-creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,97	
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 457,41
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 49,50	
B	Materiais (incluso no final da proposta)	-	
C	Equipamentos	R\$ 59,61	
D	Outros (EPI's)	R\$ 48,61	
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00

B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,96
E	Salário educação	2,50%	R\$ 24,47
F	FGTS	8,00%	R\$ 78,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 29,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,87
Total		16,80%	R\$ 164,42
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 81,52
Subtotal			R\$ 81,52
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 13,70
Total			R\$ 95,22
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,20
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,03
Total			R\$ 0,23
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,33
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 1,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,98
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 3,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 39,14
Total			R\$ 67,71
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 108,62
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 13,59
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 5,44
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 131,15

G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 22,03
Total			R\$ 153,18
Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$ 164,42
4.2	13º (décimo terceiro) salário		R\$ 95,22
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 0,23
4.4	Custo de rescisão		R\$ 67,71
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 153,18
4.6	Outros (especificar)		-
Total do Quadro Resumo			R\$ 480,76
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 103,72
B	Lucro	10,00%	R\$ 207,45
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 13,48
	CONFINS	3,00%	R\$ 62,23
	CPRB	4,50%	R\$ 93,35
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 103,72
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 583,95
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
Quadro Resumo do custo por empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		R\$ 978,60
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		R\$ 457,41
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 480,76
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.074,49
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$583,95
Total			R\$ 2.658,44

AUXILIAR DE CARPINTEIRO JUAZEIRO DO NORTE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Nº DO PROCESSO
LICITAÇÃO Nº

DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Juazeiro do Norte / CE	
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 978,60	
3	Categoria Profissional	MEIO PROFISSIONAL	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 978,60
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 978,60
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 67,44	
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)	R\$ 377,00	
C	Assistência médica e familiar	-	
D	Auxílio-creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,97	
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 457,41
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 49,50	
B	Materiais (incluso no final da proposta)	-	
C	Equipamentos	R\$ 59,61	
D	Outros (EPI's)	R\$ 48,61	
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,96
E	Salário educação	2,50%	R\$ 24,47
F	FGTS	8,00%	R\$ 78,29
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 29,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,87
Total		16,80%	R\$ 164,42
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 81,52
Subtotal			R\$ 81,52
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 13,70
Total			R\$ 95,22
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,20
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,03
Total			R\$ 0,23
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,11
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,33
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 1,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,98
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 3,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 39,14
Total			R\$ 67,71
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 108,62
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 13,59
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,27

D	Ausências legais	0,556%	R\$ 5,44
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 131,15
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 22,03
Total			R\$ 153,18

Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 164,42
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 95,22
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,23
4.4	Custo de rescisão	R\$ 67,71
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 153,18
4.6	Outros (especificar)	-
Total do Quadro Resumo		R\$ 480,76

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 103,72
B	Lucro	10,00%	R\$ 207,45
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 13,48
	CONFINS	3,00%	R\$ 62,23
	CPRB	4,50%	R\$ 93,35
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 103,72
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 583,95

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 978,60
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 457,41
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 480,76
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.074,49
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$583,95
Total		R\$ 2.658,44

SOLDADOR JUAZEIRO DO NORTE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DIA ___/___/___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Crato / CE	
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Manutenção Predial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017	R\$ 1.280,90	
3	Categoria Profissional	PEDREIRO	
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/03/2016	
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.280,90
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 1.280,90
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 58,37	
B	Auxílio alimentação (Auxílio alimentação + Café da manhã + Almoço)	R\$ 377,00	
C	Assistência médica e familiar	-	
D	Auxílio creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,97	
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 448,34
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	
A	Uniformes	49,50	
B	Materiais (incluso no final da proposta)	-	
C	Equipamentos	R\$ 59,61	
D	Outros (EPI's)	R\$ 48,61	
Total de Insumos diversos			157,72

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 32,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,47
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 38,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,69
Total		16,80%	R\$ 215,19
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 106,70
Subtotal			R\$ 106,70
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 17,93
Total			R\$ 124,63
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,26
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,04
Total			R\$ 0,30
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,38
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,43
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,85
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 4,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,24
Total			R\$ 88,63
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 142,18
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 17,79
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,36

D	Ausências legais	0,556%	R\$ 7,12
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,23
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 171,68
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 28,84
Total			R\$ 200,52

Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 215,19
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 124,63
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,30
4.4	Custo de rescisão	R\$ 88,63
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,52
4.6	Outros (especificar)	-
Total do Quadro Resumo		R\$ 629,27

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 125,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 251,62
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 16,36
	CONFINS	3,00%	R\$ 75,49
	CPRB	4,50%	R\$ 113,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 125,81
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 708,32

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.280,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 448,34
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 629,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.516,23
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 708,32
Total		R\$ 3.224,55

MESTRE DE OBRAS JUAZEIRO DO NORTE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DIA ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas (Realização do certame)			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF	Juazeiro do Norte / CE	
C	Ano do Acordo Coletivo de Trabalho	2016 / 2017	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço		Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2016 / 2017		R\$ 2.282,20
3	Categoria Profissional		MESTRE DE OBRAS
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)		01/03/2016
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.282,20
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração (R\$)			R\$ 2.282,20
Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 28,33	
B	Auxílio-alimentação (Auxílio-alimentação + Café da manhã + Almoço)	R\$ 377,00	
C	Assistência médica e familiar	-	
D	Auxílio-creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,97	
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 418,30
Módulo 3: Insumos diversos			
3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 49,50	
B	Materiais (incluso no final da proposta)	-	

C	Equipamentos		R\$ 59,61
D	Outros (EPI's)		R\$ 48,61
Total de Insumos diversos			R\$ 157,72
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 34,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,56
E	Salário educação	2,50%	R\$ 57,06
F	FGTS	8,00%	R\$ 182,58
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 68,47
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,69
Total		16,80%	R\$ 383,41
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 190,11
Subtotal			R\$ 190,11
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,80%	R\$ 31,94
Total			R\$ 222,05
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,46
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,08
Total			R\$ 0,54
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,59
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,77
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 4,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 44,27
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,80%	R\$ 7,44
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 91,29
Total			R\$ 157,92
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,10%	R\$ 253,32

B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 31,70
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 0,64
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 12,69
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,53
F	Outros (especificar)	-	-
Subtotal			R\$ 305,88
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,80%	R\$ 51,39
Total			R\$ 357,27

Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 383,41
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 222,05
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,54
4.4	Custo de rescisão	R\$ 157,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 357,27
4.6	Outros (especificar)	-
Total do Quadro Resumo		R\$ 1.121,19

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 198,97
B	Lucro	10,00%	R\$ 397,94
C	Tributos		-
C.1	Tributos Federais		-
	PIS	0,65%	R\$ 25,87
	CONFINS	3,00%	R\$ 119,38
	CPRB	4,50%	R\$ 179,07
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
C.3	Tributos Municipais		-
	ISS	5,00%	R\$ 198,97
C4	Outros Tributos (especificar)	-	-
Total dos Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.120,20

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 2.282,20
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 418,30
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 157,72
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.121,19
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.979,41
G	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.120,20
Total		R\$ 5.099,61

5.3 Planilha de custos com mão de obra - serviços extraordinários

(em formatação diversa daquela apresentada nas planilhas de preenchimento para melhor visualização do texto)

categoria	Quantidade de trabalhadores	Salário base	Quantidade de horas mensal	Valor da hora normal	Valor da hora extra (dias normais: 50%)	Quantidade anual de horas extras por trabalhador	Total de horas extras	Custo anual do serviço extraordinário por trabalhador
Servente (crato)	1	R\$ 937,00	220	R\$ 4,26	R\$ 6,39	104	104	R\$ 664,56
Servente (juazeiro)	3	R\$ 937,00	220	R\$ 4,26	R\$ 6,39	104	312	R\$ 1.993,68
Auxiliar de eletricista (juazeiro)	2	R\$ 978,60	220	R\$ 4,45	R\$ 6,68	104	208	R\$ 1.389,44
Auxiliar de pintor (crato)	1	R\$ 978,60	220	R\$ 4,45	R\$ 6,68	104	104	R\$ 694,72
Auxiliar de pintor (juazeiro)	4	R\$ 978,60	220	R\$ 4,45	R\$ 6,68	104	416	R\$ 2778,88
Auxiliar de carpinteiro (juazeiro)	1	R\$ 978,60	220	R\$ 4,45	R\$ 6,68	104	104	R\$ 694,72
Auxiliar de bombeiro hidráulico (juazeiro)	1	R\$ 978,60	220	R\$ 4,45	R\$ 6,68	104	104	R\$ 694,72
bombeiro hidráulico (juazeiro)	1	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	104	R\$ 907,92
Carpinteiro (juazeiro)	1	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	104	R\$ 907,92
Eletricista (juazeiro)	2	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	208	R\$ 1.815,84
Marceneiro (juazeiro)	1	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	104	R\$ 907,92
Pedreiro (crato)	1	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	104	R\$ 907,92
Pedreiro (juazeiro)	3	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	312	R\$ 2.723,76
Pintor (crato)	1	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	104	R\$ 907,92
Pintor (juazeiro)	4	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	416	R\$ 3.631,68

Soldador (juazeiro)	1	R\$ 1.280,90	220	R\$ 5,82	R\$ 8,73	104	104	R\$ 907,92
Mestre de obras (juazeiro)	1	R\$ 2.282,20	220	R\$ 10,37	R\$ 15,56	104	104	R\$ 1.618,24

Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI/SESC	1,50%	R\$ 362,22
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 241,48
D	INCRA	0,20%	R\$ 48,30
E	Salário educação	2,50%	R\$ 603,69
F	FGTS	8,00%	R\$ 1.931,82
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 724,43
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 144,89
	TOTAL	16,80%	R\$ 4.056,83

Submódulo 2: 13º (décimo terceiro) salário

2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 2.011,51
	SUBTOTAL		R\$ 2.011,51
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	16,8%	R\$ 337,93
	TOTAL		R\$ 2.349,44

Submódulo 3: Afastamento Maternidade

3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 4,83
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	16,80%	R\$ 0,81
	TOTAL		R\$ 5,64

Submódulo 4: Provisão para rescisão

4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 101,42
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio	8%	R\$ 8,11

	indenizado		
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,2%	R\$ 48,3
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 468,47
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	16,8%	R\$ 78,7
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4%	R\$ 965,91
		TOTAL	R\$ 1.670,91

Submódulo 5: Custo de reposição do profissional ausente

5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 2.682,82
B	Ausência por doença	1,389%	R\$ 335,41
C	Licença paternidade	0,028%	R\$ 6,76
D	Ausências legais	0,556%	R\$ 134,26
E	Ausências por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 79,69
F	Outros (especificar)	-	
	SUBTOTAL		R\$ 3.238,94
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	16,8%	R\$ 544,14
	TOTAL		R\$ 3.783,08

Quadro Resumo dos Encargos sociais e trabalhistas

	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.056,83
2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 2.349,44
3	Afastamento Maternidade	R\$ 5,64
4	Custo de rescisão	R\$ 1.670,91
5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 3.783,08
6	Outros (especificar)	-
	Total do Quadro Resumo	R\$ 11.865,9

Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5%	R\$ 1.800,68
B	Lucro	10%	R\$ 3.601,37

C	Tributos	--	--
C.1	Tributos Federais	--	--
	PIS	0,65%	R\$ 234,09
	COFINS	3,00%	R\$ 1.080,41
	CPRB	4,50%	R\$ 1.620,61
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	--	--
C.3	Tributos Municipais	--	--
	ISS	5%	R\$ 1.800,68
C.4	Outros Tributos (especificar)	--	--
	Total dos Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 10.137,84

Quadro Resumo do custo de horário extraordinário

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Custo anual de serviço extraordinário	R\$ 24.147,76
Custo anual de serviço extraordinário	R\$ 11.865,9
Subtotal	R\$ 36.013,66
Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 10.137,84
Total	R\$ 46.151,5

Nota 01: Considera-se Serviço Extraordinário, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todos os serviços executados fora da jornada diária regular estabelecida na legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho, remunerado com acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora normal, para trabalho extra (entre segundas e sábados), e de 100% em domingos e feriados.

Nota 02: Os Serviços Extraordinários serão solicitados mediante a emissão da OS – Ordem de Serviço, por intermédio e aprovação da Fiscalização do Contrato, que convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, onde serão estabelecidos prazos para a conclusão dos trabalhos através de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Nota 03: Para estimar o custo referente ao serviço extraordinário foram estabelecidos os seguintes critérios: a) Para cada trabalhador do contrato foi estimada a possibilidade de execução de 104 horas de serviços extraordinários distribuídos ao longo do ano, executados em dias normais (Cálculo = (8-4)x26; 8 : Máximo de horas de trabalho por sábado; 4 : Horas de trabalho da jornada de trabalho regular); 26: Máximo de sábados por ano em horas extras; Valores retirados da Cláusula Vigésima Quinta, parágrafo terceiro, alíneas “c” e “d”.) b) O adicional de hora extra faz parte da composição da remuneração do trabalhador, sendo considerado parcela de natureza salarial, incidindo dessa forma os encargos previdenciários e o FGTS. c) Incidência do BDI sobre o somatório de todas as despesas que compõe o horário extraordinário, como forma de ressarcir a empresa em relação aos custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos.

Nota 04: Os Serviços Extraordinários serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços contínuos de operação e manutenção preventiva e corretiva. Vale ressaltar que os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS – Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento.

Nota 05: A jornada de trabalho dos empregados da categoria Construção Civil é de 44 (quarenta e quatro) horas.

Nota 06: A jornada de trabalho supracitada poderá ser acrescida de horas suplementares, respeitando-se as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registro nº CE001084/2016, das quais destacamos: Cláusula oitava, caput: “Os empregadores que adotarem a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, poderão trabalhar nos sábados, sendo que as horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal mediante comunicação ao sindicato laboral.” ; Cláusula oitava, parágrafo único: “Em se tratando de trabalho realizado em domingos e feriados oficiais, o valor da hora trabalhada será acrescido do adicional de 100% (cento por cento) sobre o valor da hora normal mediante comunicação ao sindicato laboral.” ; Cláusula vigésima quinta, parágrafo terceiro: “O trabalho extraordinário aos sábados poderá ocorrer desde que respeitadas as seguintes regras: a) máximo de 02 (dois) sábados consecutivos; b) remuneração com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas normais dos dias úteis; c) máximo de 08 (oito) horas de trabalho por sábado; d) máximo de 26 (vinte e seis) sábados por ano em horas extras; e) o controle será feito por trabalhador.” ; Cláusula vigésima quinta, parágrafo quarto: “Fica prevista e consentida a prorrogação da jornada normal de trabalho até mais 02 (duas) horas, por solicitação da empresa, que serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, limitado a 10 (dez) horas diárias.

Nota 07: O “banco de horas” é uma possibilidade de compensação de horas, vigente a partir da Lei 9.601/1998. Vale ressaltar que o sistema de compensação de horas extras mais flexível exige a autorização por convenção ou acordo coletivo. A Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registro nº CE001084/2016, estabelece as condições de compensação das horas para os profissionais da Construção Civil.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Ordem de Serviço

1 Abaixo, segue o modelo da Ordem de Serviço (O.S.) da UFCA para a equipe de manutenção. A Divisão de Manutenção Predial entregará a O.S. ao preposto da contratada, que deverá mobilizar sua equipe baseado na natureza e complexidade do serviço:

O.S. nº ____

Dados do solicitante			
Solicitante:			
Siape:	Tel.:	Data:	
Unidade:	Campus:		
Natureza e local do serviço			
Serviço:			
Descrição do problema:			
Execução do serviço			
Responsável da contratada:			
Descrição do serviço:			

Material utilizado:	Item:	Quantidade:
Iniciado em:		Finalizado em:
De acordo: _____ Funcionário		_____ Servidor

1.1 Após a conclusão do serviço, a equipe designada para sua execução deverá colher, na O.S., a assinatura do servidor demandante junto com a data da sua conclusão e um breve relato sobre o procedimento executado. Em seguida deverá devolver a Ordem de Serviço para a Divisão de Manutenção Predial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	LOTAÇÃO	VALOR POR POSTO DE SERVIÇO (R\$)	QDE.	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
Custo mensal estimado para serviços ordinários					
Custo anual estimado para serviços ordinários					
Custo anual para serviços extraordinários					

Custo anual estimado para fornecimento de materiais	
Custo anual estimado para a contratação	

Empreitada:		Preço global	X	Preço unitário
Adjudicação do objeto:	X	Global		Por item

Custo anual estimado para a contratação por extenso:

Prazo de validade (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as todas as planilhas enviadas estão em conformidade com os termos desta proposta.

Esta empresa DECLARA que a contratação dos serviços constantes da presente proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Pró-Reitoria de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA , VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

A Universidade Federal do cariri – UFCA, sediada à Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 122391.000334/2017-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva (elétrica, hidrossanitária, parede e painel, revestimento, cobertura, esquadria, marcenaria, pintura, telefonia, rede lógica e reparos em geral) para atender às demandas referentes a reparo, preservação e bom uso dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal do Cariri nos Campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte (sede) e Centro Multiuso (CMS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Posto de Serviço	Lotação	Valor por posto de serviço (R\$)	QTD.	Valor Total (R\$)

1	Pedreiro	Campus Crato		1	
2	Pintor	Campus Crato		1	
3	Servente	Campus Crato		1	
4	Auxiliar de Pintor	Campus Crato		1	
5	Bombeiro hidráulico	Campus Juazeiro do Norte		1	
6	Pintor	Campus Juazeiro do Norte		4	
7	Pedreiro	Campus Juazeiro do Norte		3	
8	Eletricista	Campus Juazeiro do Norte		2	
9	Marceneiro	Campus Juazeiro do Norte		1	
10	Carpinteiro	Campus Juazeiro do Norte		1	
11	Servente	Campus Juazeiro do Norte		3	
12	Auxiliar Bombeiro hidráulico	Campus Juazeiro do Norte		1	
13	Auxiliar de Eletricista	Campus Juazeiro do Norte		2	
14	Auxiliar de Pintor	Campus Juazeiro do Norte		4	
15	Auxiliar de Carpinteiro	Campus Juazeiro do Norte		1	
16	Soldador	Campus Juazeiro do Norte		1	
17	Mestre de Obras	Campus Juazeiro do Norte		1	

Custo Mensal Estimado Para Serviços Ordinários	
Custo Anual Estimado Para Serviços Ordinários	
Custo Anual Para Serviços Extraordinários	
Custo Anual Estimado Para Fornecimento de Materiais	
Custo Anual Estimado Para a Contratação	

1.2. ESTIMATIVA TOTAL: (postos de serviços + material + serviços extraordinários + ajuda de custos - diárias):

Anual: R\$ (.....).				
Empreitada:		Preço Global	X	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	X	Global		Por Item

1.3 O valor do aviso prévio trabalhado foi incluído integralmente na planilha de custos e formação de preços da mão de obra dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos dos arts. 57, II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor anual de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. **O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”** pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

5.4.1. **Eventual situação de irregularidade fiscal** da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à sanção da empresa e à rescisão contratual.

5.5. **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal** ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. A completa execução contratual estará condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

5.7. Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas deverão ser observadas as regras do art. 19-A da IN nº 02/2008.

5.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.8.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.9. O pagamento está condicionado ao atendimento das metas estabelecidas no acordo de níveis de serviço juntamente com instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência (Anexo I), devidamente atestados pelo fiscal do contrato, sendo o valor deste meramente estimativo.

5.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da IN nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.10.1. não produziu os resultados acordados;

5.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.11. Será considerada a data do pagamento como o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Antes de cada pagamento à contratada realizar-se-á consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos

decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos

forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou em índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais.

7.2. Os preços dos insumos e materiais (vide exceção acima) que sejam alvo do Índice Nacional da Construção Civil serão reajustados de acordo com o mesmo.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará/prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término de vigência contratual.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo de Contrato para prestar a garantia, podendo ser prorrogado a critério da UFCA. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Contrato, bem como o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. **A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período do item 8.1.

8.5. A garantia será prestada, a critério do CONTRATADO, em quaisquer destas espécies: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.

8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.9, observada a legislação que rege a matéria.

8.7. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

8.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante nominal à Universidade Federal do Cariri, para os fins específicos a que se destina.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.9.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

8.9.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.10. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato; reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu representante ou de quem em seu nome agir; e estende-se aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

8.11. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.12. **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência**, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

8.13.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

8.14. **Se o valor da garantia for utilizado** total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva **reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

8.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.16. Será considerada extinta a garantia:

8.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16.2. No prazo de noventa dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta;

10.2 Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;

10.3 Realizar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade;

10.4 Executar os serviços de maneira a não interferir nas atividades educacionais, administrativas e/ou operacionais da CONTRATANTE;

10.5 Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços;

10.6 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

10.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

10.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei de nº 10.520, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra própria, qualificada, com a devida experiência e habilitação, munida de EPI's adequados, bem como equipamentos, ferramentas e materiais certificados pelos órgãos reguladores competentes e em boas condições de segurança e uso, suficientes à realização dos serviços contratados;

10.11 Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços;

10.12 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação por parte da Fiscalização do Contrato concedendo prazo superior;

10.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

10.14 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE;

10.15 Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

10.16 Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços.

10.17 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;

10.18 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

10.19 Designar um preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.21 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

10.22 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato;

- 10.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.25 Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- 10.26 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.27 Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, em quantidades e especificações descritas no Anexo III do Termo de Referência, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à CONTRATANTE, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados;
- 10.28 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 10.29 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.
- 10.30 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.31 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados na execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Cariri;
- 10.32 Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pertinente ao acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho de suas funções nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.33 Prestar os esclarecimentos solicitados pela UFCA e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;
- 10.34 Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 10.35 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- 10.36 Apresentar à CONTRATANTE a nota fiscal acompanhada de todas as ordens de serviços e requisições enviadas pelo fiscal do contrato;

10.37 Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito e assinado pelo Preposto, no modelo que será apresentado pela Fiscalização do Contrato;

10.38 Apresentar a CONTRATANTE a garantia dos serviços executados referentes ao objeto deste Termo de Contrato;

10.39 A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

10.39.1 Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.39.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

10.39.3 Manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.39.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.39.5 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.39.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

10.39.7 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.39.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

10.39.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.39.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.39.11 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10.39.12 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.39.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.39.14 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.39.15 Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

10.39.16 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

10.39.16.1 Adotar práticas de racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

10.39.16.2 Substituir, sempre que possível, substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.39.16.3 Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.39.16.4 Racionalizar o consumo de energia elétrica e de água;

10.39.16.5 Efetuar a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

10.39.16.6 Utilizar, na lavagem de pisos, sempre que possível, água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

10.39.16.7 Realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.39.16.8 Cumprir o disposto na Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.39.16.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;

10.39.16.10 Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

10.39.16.11 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;

10.39.16.12 Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

10.40 Cumprir as obrigações constantes no art. 19-A da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008.

10.41. Apresentar quantitativo de profissionais empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes profissionais e seus respectivos salários, por força do art. 4º, incisos I e II, da Portaria nº 409/2016 do Ministério do Planejamento;

10.41.1. Ainda em virtude do dispositivo legal supracitado, cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar as condições necessárias citadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro da normalidade do Contrato;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazos e exigindo as devidas providências para sua correção;

11.5 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Edital e seus anexos;

11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTA VINCULADA

12.1. Para garantia do pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, esta deve autorizar o provisionamento de valores em conta depósito vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante.

12.1.1 Os valores provisionados desta forma somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas condições estipuladas pelo § 1º do art. 19-A da IN 02/2008.

12.1.2. Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

12.1.3 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.1.4. Quando não for possível a realização dos pagamentos mencionados no inciso V art. 19-A da IN 02/2008 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.1.5. Os valores provisionados na forma deste item somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.1.5.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.1.5.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.1.5.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

12.1.5.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

13.2 A fiscalização da execução deste Termo de Contrato será realizada pela Diretoria de Infraestrutura – DINFRA, por servidor especialmente designado através de portaria. O fiscal deverá atestar a fatura, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços contratados, encaminhando-a para pagamento;

13.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência e qualificação necessários para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;

13.8 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA está sujeita às sanções dispostas em Lei;

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3 Fraudar na execução do contrato;

14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5 Cometer fraude fiscal;

14.2.6 Não mantiver a proposta.

14.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.3.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5 Suspensão licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO;

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandising é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovadas na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações-públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas: _____

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (ARTS. 19-A E 35 DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 2008);

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA a Universidade Federal do Cariri para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 01/2017:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato. Caso, porém, não seja possível a utilização da conta vinculada, nos termos do art. 19-A, §2º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008, será desnecessária a utilização da autorização referida no Item 2.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ / _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Universidade Federal do Cariri - UFCA, estabelecido(a) (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.621.825/0001-99, por meio da Pró-reitoria de Administração, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº....., de ___ /___ /___, publicada no D.O.U. em ___/___/___, neste ato, representado(a) pelo(a)(cargo), Senhor(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela...., e inscrito no CPF sob nº....., nomeado(a) pela Portaria nº, de ___/___/___, publicada no D.O.U. de ___/___/___, doravante denominado(a) UFCA, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,....., estabelecido(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , daqui por diante denominado(a), neste ato representado(a) pelo seu (cargo), Senhor(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela, e inscrita no CPF sob o nº, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e

formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, bem como viabilizar o acesso da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela UFCA e abre conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da UFCA e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à UFCA arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à UFCA, contendo o número da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela UFCA na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela UFCA e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A UFCA solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela UFCA via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à UFCA aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da UFCA para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da UFCA às contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À UFCA compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à UFCA, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas- depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a UFC possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas- depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de

substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da UFCA que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à UFCA.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à UFCA quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à UFCA os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela UFCA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária Federal no Estado do Ceará, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Juazeiro do Norte-CE,dede 20

Assinatura do representante da UFCA

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ / _____

Ofício nº _____ / _____ – UFCA

Juazeiro do Norte-CE,dede 20

A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada, - bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº; firmado por esta UFCA, CNPJ: 18.621.825/0001-99, e a empresa (Razão Social), Endereço:.....
Representante Legal:, CPF nº

Assinatura do Ordenador de Despesas da UFCA

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ / _____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Juazeiro do Norte-CE,dede 20

Senhor,

Em atenção ao Ofícioinformamos que o representante legal da empresa CNPJ nº deverá comparecer à agência para assinar o contrato da abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da UFCA.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da UFCA

Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ / _____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº _____

Juazeiro do Norte-CE,dede 20

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa, CNPJ....., na Agência da Instituição Financeira prefixo....., destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência :

Conveniente Subordinante: Universidade Federal do Cariri/Município:

Comunico que essa UFCA poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio .

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº / , qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da UFCA.

Atenciosamente,

Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ / _____

Ofício nº

Juazeiro do Norte-CE,dede 20

A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ da conta nº da agência nº de titularidade de

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº , aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por esta UFCA, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da UFCA ou servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº

Senhor, (nome do representante da UFCA)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/201 – ____, de ____/____/201, informo a efetivação de DÉBITO na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta depósito:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ /

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência ____ da Instituição Financeira ____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a UFCA solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a UFCA, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ / _____

Ofício nº _____/201 – _____

_____, ____ de _____ de 201_

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da UFCA ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ / _____

Ofício nº _____/201_ – _____

Local, ____ de _____ de 201_

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela UFCA)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta UFCA.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta UFCA aos saldos da referida conta –

depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da UFCA
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nºinscrição estadual nº, estabelecida em tem os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Valor total dos Contratos:

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta